MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 27/2022

Brasília-DF, 8 de julho de 2022.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 27/2022
Brasília-DF, 8 de julho de 2022

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 3.424, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Orienta a conduta preventiva ao contágio de Covid-19 e revoga a Portaria Normativa nº 30, de 17 de março de 2020, a Portaria nº 1.232/GM-MD, de 18 de março de 2020, a Portaria Normativa nº 32, de 18 de março de 2020, a Portaria nº 1.272/GM-MD, de 20 de março de 2020, a Portaria Normativa nº 44/GM-MD, de 5 de maio de 2020, a Portaria Normativa nº 53/GM-MD, de 23 de junho de 2020, a Portaria GM-MD nº 119, de 11 de janeiro de 2021, a Portaria GM-MD nº 2.709, de 28 de junho de 2021, e a Portaria GM-MD nº 4.855, de 29 de novembro de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto na Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, na Instrução Normativa nº 36, de 5 de maio de 2022, do Ministério da Economia, e no art. 8º, **caput**, inciso II, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60000.002014/2022-11, resolve:

Art. 1º No âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas deve ser observada a conduta disciplinada pelas autoridades competentes e de saúde pública para evitar o contágio de Covid-19.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - Portaria Normativa nº 30, de 17 de março de 2020, publicada Diário Oficial da União nº 52-C – Edição Extra, Seção 1, página 1, de 17 de março de 2020;

II - Portaria nº 1.232/GM-MD, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 54, Seção 1, página 18, de 19 de março de 2020;

III - Portaria Normativa nº 32, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 55-A – Edição Extra, Seção 1, página 1, de 20 de março de 2020;

IV - Portaria nº 1.272/GM-MD, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 56, Seção 1, página 77, de 23 de março de 2020;

V - Portaria Normativa nº 44/GM-MD, de 5 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 86, Seção 1, página 1, de 7 de maio de 2020;

VI - Portaria Normativa nº 53/GM-MD, de 23 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 1, página 17, de 30 de junho de 2020;

VII - Portaria GM-MD nº 119, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 11, Seção 1, página 24, de 18 de janeiro de 2021;

VIII - Portaria GM-MD nº 2.709, de 28 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 1, página 14, de 30 de junho de 2021; e

IX - Portaria GM-MD nº 4.855, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 226, Seção 1, página 34, de 2 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 117, de 23 JUN 22 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 3.572, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Institui o Comitê de Governança Digital do Ministério da Defesa – CGD-MD e aprova a Implantação da Estratégia de Governo Digital – EGD no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60586.000010/2022-57, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui o Comitê de Governança Digital do Ministério da Defesa – CGD-MD e aprova a implantação da Estratégia de Governo Digital – EGD no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 123, de 1º JUL 22 – Seção 1)

NOTA: a Portaria que institui o Comitê de Governança Digital do Ministério da Defesa – CGD-MD e aprova a Implantação da Estratégia de Governo Digital – EGD no âmbito da administração central do Ministério da Defesa encontra-se disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm-md-n-3.572-de-29-de-junho-de-2022-411844233.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.781, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Aprova as Normas para a Transferência e o Recolhimento de Acervos de Organizações Militares Extintas, Desativadas e Transformadas do Exército Brasileiro (EB20-N-01.004), 1ª Edição, 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Transferência e o Recolhimento de Acervos de Organizações Militares Extintas, Desativadas e Transformadas do Exército Brasileiro (EB20-N-01.004), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.044, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

NOTA: as Normas para a Transferência e o Recolhimento de Acervos de Organizações Militares Extintas, Desativadas e Transformadas do Exército Brasileiro encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – C Ex Nº 1.782, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), 2ª Edição, 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), 2ª Edição, 2022.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017; e

II - Portaria do Comandante do Exército nº 174, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), 2ª Edição, 2022, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – C Ex Nº 1.783, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPMEx (EB10-IG-02.022), 2ª Edição, 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPMEx (EB10-IG-02.022), 2ª Edição, 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.639, de 23 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPMEx (EB10-IG-02.022), 2ª Edição, 2022, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – C Ex Nº 1.784, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º O Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 71. ....

....

§ 3º ....

....

LI - Cursos de Extensão do Centro de Instrução de Blindados: compõe-se de um escudete em prata, orlado de vermelho e contorneado também de prata; no centro, em abismo, uma manopla dourada montante "em guarda" empunhando três raios em amarelo.

" (NR)

"Art. 78. ....

....

§ 5º ....

....

XIV - Cursos de Extensão do Centro de Instrução de Blindados: confeccionado com material à base de policloreto de vinila (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor cinza, com as mesmas descrições do distintivo metálico, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada e aplicado por meio de fecho de contato na cor verde-oliva.

" (NR)

"Anexo D
DOS DISTINTIVOS

....

APÊNDICE 1
DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES DE PASSEIO

....

DISTINTIVOS DO GRUPO E
Distintivos de cursos e estágios posicionados sobre o bolso direito

....

Cursos de Extensão do Centro de
Instrução de Blindados

....

APÊNDICE 2
DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES OPERACIONAIS

....

DISTINTIVOS DO GRUPO E
Distintivos de cursos e estágios posicionados no centro dos bolsos

....

Cursos de Extensão do Centro de Instrução de Blindados

.... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 782, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, com ênfase em Gestão Operacional.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786/1999, e em conformidade com o que prescreve o inciso VII do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.358, de 14 de junho de 2021, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com ênfase em Gestão Operacional:

I - integre as Linhas de Ensino Militar Bélico e de Saúde, o grau Superior e a modalidade Especialização (pós-graduação **stricto sensu** de mestrado profissional), em consonância com o estabelecido na Lei nº 9.786/1999;

II - integre o Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em Ciências Militares (PPGCM) da EsAO;

III - funcione na EsAO, em conformidade com a legislação que rege o ensino no Exército, no Ministério da Educação (MEC) e na Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

IV - seja submetido aos sistemas de autorização, reconhecimento e avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM) e da CAPES;

V - tenha a periodicidade de um curso por ano;

VI - tenha a duração máxima de até noventa e seis semanas (vinte e quatro meses), incluídos as atividades presenciais e a distância, o desenvolvimento da pesquisa, a conclusão da dissertação com a sua defesa e aprovação;

VII - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido em edital específico;

VIII - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por curso, conforme as vagas disponibilizadas nos plano de cursos e estágios elaborados anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME);

IX - tenha a aprovação do projeto de pesquisa pela EsAO como condição fundamental para matrícula;

X - tenha como universo de seleção os capitães de carreira das Armas de Infantaria, de Cavalaria, de Artilharia, de Engenharia, de Comunicações, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Serviço de Saúde (Quadro de Médicos) integrantes do corpo discente da EsAO:

a) em segunda prioridade, a EsAO poderá ofertar vagas para os capitães e majores que tenham concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais/Curso de Aperfeiçoamento Militar a partir do ano de 2013; e

b) para os cursos com início a partir de 1º de janeiro de 2025, atendidas as condições estabelecidas nesta Portaria, o EME poderá incluir no seu plano de cursos e estágios anuais a oferta de vagas para os capitães e majores das demais Forças Armadas e civis e, ouvido o COTER, para os capitães e majores das Forças Auxiliares e dos corpos de Bombeiros Militares;

XI - tenha o processo de seleção de candidatos regulamentado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e conduzido pela EsAO;

XII - após a aprovação do projeto de pesquisa e a designação para a matrícula realizada pelo DECEx, a movimentação e classificação dos futuros alunos do Exército Brasileiro ficará a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

XIII - tenha o DECEx como Órgão Gestor;

XIV - tenha o funcionamento regulamentado pelo DECEx; e

XV - desenvolva trabalhos, pesquisas e estratégias voltadas para as Ciências Militares.

Art. 2º O edital regulamentador do processo seletivo deverá:

I - ser elaborado e conduzido pela EsAO e aprovado pelo DECEx;

II - regulamentar o número de vagas e as condições de acesso para cada um dos universos constantes do edital;

III - estabelecer os critérios e as exigências de avaliação e de aprovação para a matrícula dos candidatos;

IV - especificar a necessidade da aprovação do projeto de pesquisa como condição prévia para a seleção dos candidatos;

V - divulgar a necessidade de indenização pelo aluno do Exército, em caso de desistência do curso, de passagem para a reserva ou de demissão do serviço ativo do Exército após a conclusão do curso e antes da conclusão do seu prazo de aplicação, conforme estabelecido na legislação vigente; e

VI - informar que o Curso desenvolverá trabalhos, pesquisas inerentes às Ciências Militares, em conformidade com o repertório de temas focados em Defesa Nacional de nível tático.

Art. 3º Os assuntos a serem trabalhados no Curso deverão estar alinhados com as áreas e as linhas de pesquisa aplicáveis aos projetos de desenvolvimento dos produtos de defesa, constantes do Plano de Obtenção das Capacidades, que integra o Plano Estratégico do Exército em vigor.

Parágrafo único. O DECEx, ouvido o Comando de Operações Terrestres, submeterá para aprovação do EME o ementário de temas para os trabalhos e para as pesquisas científicos a serem desenvolvidos no Curso.

Art. 4º O programa será regido por meio do Regimento Interno de Pós-Graduação (RIPG) proposto pela EsAO e aprovado pelo DECEx.

Art. 5º Os concludentes do Curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - desempenhar as atividades de docência de magistério superior;

II - desenvolver trabalhos/pesquisas científicos e tecnológicos no âmbito das Ciências Militares, com ênfase em Gestão Operacional; e

III - ocupar cargos e desempenhar funções que necessitem do atributo de mestre em Ciências Militares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 783, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera o grupamento de incorporação do Hospital Geral de Santa Maria.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica alterado o grupamento de incorporação do Hospital Geral de Santa Maria, de "A" e "B" para "A", a partir da incorporação de 2023.

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Operações Terrestres (COTER), os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Sul (CMS) e a 3ª Região Militar (3ª RM) adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 784, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Inclusão do 9º Batalhão de Saúde em grupamento de incorporação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir o 9º Batalhão de Saúde no grupamento de incorporação "A".

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 785, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 9º Batalhão de Saúde.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido os percentuais do grupo 5 (60% de cabos do núcleo-base e 40% de soldados do núcleo-base) para o núcleo-base de cabos e soldados do 9º Batalhão de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 786, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Cria o Estágio de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais, que tem o objetivo de qualificar os concludentes ao desempenho de funções de gerenciamento e à supervisão da execução da manutenção, de até 2º escalão, dos equipamentos de DQBRN existentes nas organizações militares especializadas em DQBRN e/ou nas forças de resposta de DQBRN temporariamente constituídas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 787, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Superior e a modalidade de Extensão;

II - funcione, a partir de 2023, na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a periodicidade, em princípio, de 1 (um) estágio a cada ano ímpar;

IV - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas, dividida em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, em atividades de Educação a Distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 2 (duas) semanas, em atividades presenciais na EsIE;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por estágio;

VI - tenha como universo de seleção os tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, possuidores de Curso de Especialização em DQBRN;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Comando de Operações Terrestres;

VIII - tenha como órgão gestor o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 788, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Cria o Estágio de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos, que tem o objetivo de qualificar os concludentes ao desempenho de funções de gerenciamento e à supervisão da execução da manutenção, de até 2º escalão, dos equipamentos de DQBRN existentes nas organizações militares especializadas em DQBRN e/ou nas forças de resposta de DQBRN temporariamente constituídas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 789, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Gestão e Manutenção de Equipamentos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) para Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Superior e Médio e a modalidade de Extensão;

II - funcione, a partir de 2024, na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a periodicidade, em princípio, de 1 (um) estágio a cada ano par;

IV - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas, dividida em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, em atividades de Educação a Distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 2 (duas) semanas, em atividades presenciais na EsIE;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por estágio;

VI - tenha como universo de seleção os segundos e terceiros sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatentes, QMS Material Bélico e QMS Intendência, possuidores de Curso de Especialização em DQBRN;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Comando de Operações Terrestres;

VIII - tenha como órgão gestor o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 790, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 073 – EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Avançado de Montanhismo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 073 – EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Avançado de Montanhismo para Oficiais, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Curso Avançado de Montanhismo para Oficiais, com o objetivo de qualificar oficiais à ocupação de cargos e ao desempenho das funções de Guia de Montanha, capacitando-os a conduzir Operações Militares em ambiente de Montanha, transpondo obstáculos naturais rochosos e proporcionando superioridades relativas às tropas de qualquer natureza, preferencialmente as que possuam o nível de conhecimento básico do Combatente de Montanha, além de assessorar comandos constituídos na condução de Operações Militares em região de Montanha." (NR)

"Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso Avançado de Montanhismo para Oficiais:

....

II - funcione, a partir de 2022, no 11º Batalhão de Infantaria de Montanha/Centro de Instrução de Operações de Montanha, em São João del-Rei-MG;

....

IV - possibilite a matrícula de até 15 (quinze) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os oficiais possuidores do Curso Básico de Montanhismo, prioritariamente os da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

VII - tenha a designação para matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com a proposta encaminhada pelo Comando Militar do Leste; e

VIII - tenha como Órgão Gestor o Comando Militar do Leste." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 397 – EME, de 23 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 791, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 074 – EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 074 – EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos, com o objetivo de qualificar sargentos à ocupação de cargos e ao desempenho das funções de Guia de Montanha,

capacitando-os a conduzir operações militares em ambiente de montanha, transpondo obstáculos naturais rochosos e proporcionando superioridades relativas às tropas de qualquer natureza, preferencialmente as que possuam o nível de conhecimento básico do Combatente de Montanha, além de assessorar comandos constituídos na condução de operações militares em região de montanha." (NR)

"Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos:

....

II - funcione, a partir de 2022, no 11º Batalhão de Infantaria de Montanha/Centro de Instrução de Operações de Montanha, em São João del-Rei-MG;

....

IV - possibilite a matrícula de até 15 (quinze) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os sargentos possuidores do Curso Avançado de Montanhismo, prioritariamente os da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

VII - tenha a designação para matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com a proposta encaminhada pelo Comando Militar do Leste; e

VIII - tenha como Órgão Gestor o Comando Militar do Leste." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 398 – EME, de 23 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 792, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 075 – EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Básico de Montanhismo para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 075 – EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Básico de Montanhismo para Oficiais, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Curso Básico de Montanhismo, com o objetivo de qualificar oficiais e cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) para a ocupação de cargos e desempenho das funções de Guia de Cordada, capacitando-os a equipar rotas e conduzir a passagem de tropa por obstáculos verticais e transposição de obstáculos horizontais, como integrante de uma

cordada." (NR)

"Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso Básico de de Montanhismo para Oficiais e Cadetes:

....

II - funcione, a partir de 2022, no 11º Batalhão de Infantaria de Montanha/Centro de Instrução de Operações de Montanha, em São João del-Rei-MG;

III - tenha a duração máxima de seis semanas e, em princípio, a periodicidade de dois cursos por ano;

....

V - tenha como universo de seleção, prioritariamente, os oficiais da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha e os cadetes do 4º ano da AMAN;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

VII - tenha a designação e o relacionamento para matrícula no curso conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com a proposta encaminhada pelo Comando Militar do Leste; e

VIII - tenha como Órgão Gestor o Comando Militar do Leste." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 399 – EME, de 23 de agosto de 2016; e

II - a Portaria – EME/C Ex nº 411, de 11 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 793, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 076 – EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Básico de Montanhismo para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 076 – EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Básico de Montanhismo para Sargentos, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Curso Básico de Montanhismo, com o objetivo de qualificar sargentos, para a ocupação de cargos e desempenho das funções de Guia de Cordada, capacitando-os a equipar rotas e conduzir a passagem de tropa por obstáculos verticais e transposição de obstáculos horizontais, como integrante de uma cordada." (NR)

"Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso Básico de de Montanhismo para Sargentos:

....

II - funcione, a partir de 2022, no 11º Batalhão de Infantaria de Montanha/Centro de Instrução de Operações de Montanha, em São João del-Rei-MG;

III - tenha a duração máxima de seis semanas e, em princípio, a periodicidade de dois cursos por ano;

....

V - tenha como universo de seleção, prioritariamente, os sargentos da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha;

VI - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

VII - tenha a designação e o relacionamento para matrícula no curso conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com a proposta encaminhada pelo Comando Militar do Leste; e

VIII - tenha como Órgão Gestor o Comando Militar do Leste." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 400 – EME, de 23 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º agosto de 2022.

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 794, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Atribui Número de Código para a Diretoria de Assistência ao Pessoal.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para a Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP), com sede na cidade de Brasília-DF, o número de código 04538-5.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 142 – EME/1ª SCh, de 5 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 8 de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 795, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (DGCE-ICN) (EB20-D-01.002) aprovadas pela Portaria nº 225 – EME, de 18 de novembro de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º As Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (DGCE-ICN) aprovadas pela Portaria nº 225 – EME, de 18 de novembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"4. PREMISSAS BÁSICAS

a. O PCE-ICN compõe-se de cursos e estágios destinados aos oficiais, subtenentes, sargentos, cabos e soldados, a serem realizados em Indústrias Civis Nacionais (ICN), visando à capacitação de pessoal militar necessária à operação e à manutenção de material e de equipamento adquirido ou a ser adquirido pelo EB.

b. Os militares temporários poderão realizar a capacitação nas ICN, desde que sejam atendidas todas as condições abaixo:

1) não haja militares de carreira nas organizações militares (OM) detentoras do material em condições de realizar a referida capacitação ou, existindo militares de carreira na OM considerada, esses estejam empregados, encarregados ou empenhados em outras missões ou atividades que os impossibilitem de realizar a capacitação;

2) a capacitação seja destinada a atender uma nova demanda técnica não existente quando da convocação do militar temporário ou, caso a demanda não seja nova, exista a necessidade de aumento do efetivo de militares habilitados na capacitação proposta;

3) as atividades de ensino não ultrapassem a duração de 160 (cento e sessenta) horas;

4) a capacitação seja realizada na guarnição da OM solicitante, exceto no caso de absoluta necessidade, devidamente justificada. Nesse caso, o detalhamento dos custos deverá constar, sempre que possível, do formulário de solicitação;

5) o militar temporário tenha a possibilidade de permanecer, no mínimo, 02 (dois) anos na Força, após a conclusão da capacitação nas ICN, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos; e

6) no caso do universo de cabos e soldados, que os mesmos estejam engajados ou reengajados.

...." (NR)

"5. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MILITAR PARA CURSO OU ESTÁGIO NAS ICN

....

d. se cabo ou soldado engajado ou reengajado, ter qualificação compatível.

...." (NR)

"7. ATRIBUIÇÕES GERAIS

a. Estado-Maior do Exército (EME):

1) analisar, após a definição do teto orçamentário, pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a viabilidade de atendimento das atividades propostas nas ICN e, caso necessário, propor supressões, informando diretamente aos órgãos gestores; e

2) publicar a Portaria de Fixação de Vagas de todas as atividades com ônus e das atividades sem ônus, que demandem deslocamentos para fora da sede e tenham duração igual ou superior a 160 (cento e sessenta horas).

b. Órgão Gestor:

1) manter um cadastro das Indústrias Civis Nacionais que poderão atender aos cursos ou estágios a serem solicitados;

2) considerar a existência ou a possibilidade de celebração de convênios ou contratos de prestação de serviços. Neste caso, observar o que prescreve a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Licitações e Contratos na Administração Pública);

3) levantar os cursos de cada atividade/convênio quando o curso ou estágio for indenizável, bem como outos dados de interesse;

4) elaborar, em comum acordo com a indústria selecionada, uma proposta de programa de cursos ou estágio, de forma a assegurar os conhecimentos que conduzem à capacitação necessária;

5) elaborar o Plano Inicial, consolidando as atividades propostas conforme suas disponibilidades de recursos financeiros, encaminhando-o ao EME;

6) elaborar com base na viabilidade de atendimento do EME, o Plano de Cursos ou Estágios nas Indústrias Civis Nacionais do Ano A (PCE-ICN/Ano A), conforme Anexo "B", remetendo-o aos interessados;

7) incluir em seu orçamento as despesas relativas às atividades de ensino;

8) estabelecer, após a publicação de Portaria de Fixação de Vagas, dentro de suas áreas de coordenação, contatos com os ODS e C Mil A contemplados com cursos ou estágios, para divulgação das atividades aprovadas e adoção de providências consequentes;

9) avaliar e decidir quanto às solicitações das OM no que tange à inclusão de atividade extra-planejamento e às alterações na duração, no número de vagas ou no local de realização;

10) consultar o EME para atendimento de despesas com pessoal não previstas no PCE-ICN/Ano A;

11) após a publicação da Portaria de Fixação de Vagas pelo EME, somente efetuar alterações absolutamente necessárias, desde que não gerem aumento de despesas de pessoal, informando ao EME; e

12) distribuir as vagas para os cursos e estágios nas Indústrias Civis Nacionais realizados na mesma sede da OM do(a) militar a ser designado(a), desde que tenham duração inferior a 160 (cento e sessenta) horas.

c. DGP:

1) receber dos órgãos de direção setorial (ODS), do Comando Militar de Área (C Mil A) e demais OM contempladas com vagas em cursos ou estágios nas ICN, a indicação dos militares designados para cursar as Atv Ens;

2) conferir as indicações dos militares, à luz da legislação em vigor e destas Diretrizes, solicitando, junto às OM contempladas, com vagas, a substituição daqueles que não atenderem às condições previstas;

3) informar aos respectivos órgãos gestores, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de início de cada curso ou estágio:

a) a relação nominal dos militares que ocuparão efetivamente as vagas; e

b) as vagas para as quais não tenha recebido as devidas indicações;

4) no caso de militares de carreira, providenciar para que os concludentes de cada curso ou estágio nas ICN dêem cumprimento ao R-50 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército), no que diz respeito à classificação dos militares para aplicação de conhecimento adquiridos;

5) verificar, após a definição do teto orçamentário, a viabilidade de atendimento das atividades propostas nas ICN e, caso necessário, propor supressões, informando diretamente ao EME;

6) informar aos C Mil A e às regiões militares os recursos a serem repassados e destinados às despesas com movimentação, fruto do PCE-ICN; e

7) publicar a relação dos militares designados para os cursos ou estágios nas ICN.

d. ODS, C Mil A e OM interessadas em cursos ou estágios:

1) manter contato com as ICN, cujos contratos de aquisição contenham cláusulas prevendo cursos e estágios, a fim de levantar as informações necessárias de atividades a serem incluídas no PCE-ICN;

2) envidar esforços no sentido de que os cursos ou estágios sejam realizados, preferencialmente, na fase de instrução individual do Ano de Instrução;

3) encaminhar diretamente aos órgãos gestores de recursos financeiros as propostas de atividades e seus interesses, preenchendo os dados solicitados no Anexo "A";

4) por intermédio do canal de comando, indicar os militares para o preenchimento das vagas concedidas, diretamente ao DGP, até 60 (sessenta) dias antes da data de início da atividade, providenciando a apresentação destes militares, nos locais e datas previstas para o início dos cursos ou estágios;

5) efetuar contatos com as ICN para verificar se ocorreram alterações nas datas de início/término, custos, local, cancelamento de atividade e outras ocorrências;

6) manter as ICN informadas quanto à confirmação da realização ou suspensão das atividades e apresentação de militares designados; e

7) orientar o militar que realizou a atividade, quanto à elaboração e à remessa do relatório ao respectivo Órgão Gestor, até 30 (trinta) dias após o término do curso ou estágio." (NR)

" **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

....

k. Por ocasião da indicação dos militares que serão encaminhados ao DGP, para o preenchimento das vagas aprovadas no PCE-ICN, caso sejam indicados militares temporários, o órgão/OM interessado deverá informar a situação do tempo de serviço, considerando que esses militares possuam, no mínimo, 4 (quatro) anos de tempo de serviço restantes até completarem o tempo máximo de permanência no serviço ativo, de acordo com a legislação vigente para o serviço militar temporário.

l. Os cursos e estágios da ICN que não geram despesas de movimentação ficarão a cargo dos órgãos gestores, a título de controle e apoio aos custos de ensino." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (DGCE-ICN) aprovadas pela Portaria nº 225 – EME, de 18 NOV 13:

I - o item 1) da letra b. do nº 4. PREMISSAS BÁSICAS; e

II - o item 7) da letra b. do nº 7. ATRIBUIÇÕES GERAIS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 796, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Extingue o Curso de Manutenção Mecânica do Sistema **FILA/BOFORS** para Oficiais e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o inciso VII do art. 4º, da Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Fica extinto a partir de 1º de julho de 2022 o Curso de Manutenção Mecânica do Sistema **FILA/BOFORS** para Oficiais e Sargentos, criado pela Portaria nº 234 – EME, de 21 de junho de 2016.

Art. 2º Fica estabelecido que o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Educação e Cultura do Exército deverão adotar, em suas esferas de atribuições, as medidas decorrentes.

Art. 3º Os militares concludentes do Curso de Manutenção Mecânica do Sistema **FILA/BOFORS** para Oficiais ou para Sargentos (1ª e 2ª fases), realizados até 30 de junho de 2022 na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, serão considerados capacitados, de acordo com sua qualificação, à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas OM dotadas do sistema, possuindo direitos, deveres e prerrogativas inerentes aos militares que concluírem o curso.

Art. 4º Ficam revogadas, a contar de 1º de julho de 2022:

I - a Portaria nº 234 – EME, de 21 de junho de 2016; e

II - a Portaria nº 235 – EME, de 21 de junho de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 797, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Cria o Curso de Manutenção Antiaérea para Oficiais e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Manutenção Antiaérea para Oficiais e Sargentos, com o objetivo de qualificar o concluinte para a ocupação de cargos e o desempenho de funções, nas organizações militares logísticas ou antiaéreas, capacitando-o para realizar a manutenção, mecânica e eletrônica, de até 3º escalão, dos materiais antiaéreos em dotação no Exército Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 798, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção Antiaérea para Oficiais e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Manutenção Antiaérea para Oficiais e Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Superior para oficiais e para sargentos tecnológos, o grau Médio para sargentos que ingressaram na carreira nesse nível, e a modalidade de Especialização;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos pares, a contar do ano de 2024;

IV - tenha como universo de seleção os tenentes de carreira do Quadro de Material Bélico, servindo nas organizações militares logísticas ou antiaéreas, os tenentes de carreira do Quadro de Engenheiros Militares, possuidores do Curso de Engenharia Mecânica e de Armamento ou do Curso de Engenharia Eletrônica, e os segundos-sargentos e terceiros-sargentos de carreira das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico – Manutenção de Armamento e de Manutenção de Comunicações, que estejam servindo ou sejam voluntários para servir nas organizações militares logísticas ou antiaéreas;

V - tenha a duração de 14 (quatorze) semanas, organizadas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração de 2 (duas) semanas, em atividades de Educação a Distância, na organização militar em que o aluno serve; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração de 12 (doze) semanas, em atividades presenciais na EsACosAAe;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 13 (treze) alunos por curso, sendo, preferencialmente, 5 (cinco) oficiais e 8 (oito) sargentos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvida a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea; e

VIII - tenha como órgão gestor e responsável pela orientação técnico-pedagógica o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 799, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Define idiomas que poderão compor os subsistemas constantes da Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (SEICPLEx).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e de acordo com nº 6, letra "a", item 4), da Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (SEICPLEx), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 316, de 27 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam definidos os idiomas que poderão compor os seguintes subsistemas, constantes do nº 5, letra "b", da Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (SEICPLEx), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 316, de 27 de janeiro de 2021:

I - Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI): espanhol e inglês;

II - Subsistema de Ensino Intensivo de Idiomas (SEII): alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, russo e português (para estrangeiros);

III - Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (SCPL): alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, russo e português (para estrangeiros); e

IV - Subsistema de Ensino e Certificação de Idiomas por Parcerias (SECIP): todos/quaisquer idiomas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 800, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), aprovada pela Portaria nº 410 – EME, de 24 de agosto de 2016.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), aprovada pela Portaria nº 410 – EME, de 24 de agosto de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**8. ESTÁGIO DE IDIOMA PORTUGUÊS E AMBIENTAÇÃO (EIPA)**

a. Objetivos:

1) valorizar o idioma nacional;

2) desenvolver nos militares das Nações Amigas (NA) as habilidades linguísticas de compreensão auditiva, expressão oral, compreensão leitora e expressão escrita no idioma português como língua estrangeira (LE);

3) conhecer peculiaridades da cultura, da história, da geografia do Brasil e do Exército Brasileiro; e

4) conhecer termos militares usuais no EB.

b. Organização e condução:

1) funcione no Centro de Idiomas do Exército (CIdEx);

2) o processo de seleção e o relacionamento dos militares estrangeiros designados para a matrícula devem ser conduzidos pelo EME; e

3) tenha o funcionamento e a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx.

c. Duração:

- tenha a duração máxima de 9 (nove) semanas.

d. Periodicidade:

- tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano.

e. Universo:

1) tenha como universo de seleção militares estrangeiros com pouco ou nenhum conhecimento do idioma português; e

2) é desejável que os militares inscritos no EIPA possuam, no mínimo, o Índice de Proficiência Linguística (IPL) POR 1111 ou ING 1111 (equivalente ao nível A2 do Quadro Europeu Comum de Referência – QECR), de acordo com as normas vigentes para a certificação de Proficiência Linguística do Exército, excetuando-se os falantes nativos de línguas neolatinas.

f. Dispensa do EIPA:

- as Nações Amigas que optarem por não enviar seus militares para frequentar o EIPA deverão assumir, mediante essa decisão, a responsabilidade de enviar militares com a proficiência no idioma português necessária ao acompanhamento das atividades escolares." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 801, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera o nome do Curso de Pós-Graduação em Administração Hospitalar para Oficiais para Curso de Especialização **Lato Sensu** em Administração Hospitalar para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterado o nome do Curso de Pós-Graduação em Administração Hospitalar para Oficiais, criado por intermédio da Portaria nº 008 – EME, de 17 de janeiro de 2007, para Curso de Especialização **Lato Sensu** em Administração Hospitalar para Oficiais, que tem o objetivo de qualificar oficiais de carreira para ocuparem cargos e desempenharem funções em Organizações Militares de Saúde (OMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 802, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Altera o nome do Curso de Pós-Graduação em Direito Militar para Oficiais para Curso de Especialização **Lato Sensu** em Direito Militar para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterado o nome do Curso de Pós-Graduação em Direito Militar para Oficiais, criado por intermédio da Portaria nº 175 – EME, de 28 de setembro de 2006, para Curso de Especialização **Lato Sensu** em Direito Militar para Oficiais, que tem o objetivo de qualificar oficiais de carreira para ocuparem cargos e desempenharem funções de assessoria na área jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Aprova as Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N-08.006), 1ª Edição, 2022.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das competências conferidas pelos incisos I e IX do art. 16 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, pelo parágrafo único do art. 21 do Regulamento de Administração do Exército – RAE (EB10-R-01.003), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.555, de 9 de julho de 2021, e de acordo com a atribuição prevista no inciso VII do art. 7º do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.571, de 11 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Atuação dos Agentes da Administração, no âmbito do Comando do Exército (EB90-N-08.006), 1ª Edição, 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

NOTA: as Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N-08.006), 1ª Edição, 2022, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 199, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Cassa a autonomia administrativa do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e concede autonomia administrativa parcial, vinculando-o à Base Administrativa do Curado.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, consoante a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação da Base Administrativa do Curado (EB20-D-11.006), aprovada pela Portaria nº 067 – EME, de 16 de março de 2016, combinada com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do 7º Grupo de Artilharia de Campanha (7º GAC), CODOM 05580-6 – CODUG 160181 (UG Primária) e CODUG 167181 (UG Secundária), com sede na cidade de Olinda-PE, a contar de 31 de dezembro de 2022, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa do Curado (B Adm Curado).

Art. 2º Fica concedida autonomia administrativa parcial ao 7º GAC, CODOM 05580-6, exclusivamente para executar o controle e a gestão patrimonial, e ainda, a geração dos direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-o, para os demais fins administrativos, à B Adm Curado, CODOM 00136-2 – CODUG 160225 (UG Primária) e CODUG 167225 (UG Secundária), com sede na cidade de Recife-PE, a contar de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º O 7º GAC permanecerá no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) com código de Unidade Gestora (CODUG 160181) e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), para executar o controle e a gestão patrimonial.

§ 2º O 7º GAC permanecerá vinculado à B Adm Curado para a execução da atividade de pagamento de pessoal, de acordo com a Portaria – SEF/C Ex nº 153, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3 – DGEF, de 14 de janeiro de 1974.

Art. 5º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente no que concerne à concessão da autonomia administrativa ao 7º GAC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 200, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Cassa a autonomia administrativa do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado e concede autonomia administrativa parcial, vinculando-o à Base Administrativa do Curado.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, consoante a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação da Base Administrativa do Curado (EB20-D-11.006), aprovada pela Portaria nº 067 – EME, de 16 de março de 2016, combinada com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (14º BI Mtz), CODOM 00760-9 – CODUG 160178 (UG Primária) e CODUG 167178 (UG Secundária), com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, a contar de 31 de dezembro de 2022, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa do Curado (B Adm Curado).

Art. 2º Fica concedida autonomia administrativa parcial ao 14º BI Mtz, CODOM 00760-9, exclusivamente para executar o controle e a gestão patrimonial, e ainda, a geração dos direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-o, para os demais fins administrativos, à B Adm Curado, CODOM 00136-2 – CODUG 160225 (UG Primária) e CODUG 167225 (UG Secundária), com sede na cidade de Recife-PE, a contar de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º O 14º BI Mtz permanecerá no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) com código de Unidade Gestora (CODUG 160178) e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), para executar o controle e a gestão patrimonial.

§ 2º O 14º BI Mtz será vinculado à B Adm Curado para a execução da atividade de pagamento de pessoal, permanecendo com a geração dos direitos remuneratórios para o seu efetivo.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 37 – DGEF, de 27 de dezembro de 1974.

Art. 5º Fica alterada a Portaria nº 6 – SEF, de 4 de abril de 2008, exclusivamente no que concerne à concessão da autonomia administrativa ao 14º BI Mtz.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 07, DE 1º DE JULHO DE 2022

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, em 31 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, em cumprimento ao que prescreve a alínea "a" do art. 21 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido no Anexo A das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.017, de 3 de agosto de 2015, com a Portaria do Comandante do Exército nº 1.773, de 2 de dezembro de 2015, tendo por base o Decreto nº 10.898, de 16 de dezembro de 2021, com a Portaria do Comandante do Exército nº 1.764, de 14 de junho de 2022, que altera a distribuição do efetivo de oficiais e praças do Exército em tempo de paz para 2022, e as Listas de Escolha organizadas pelo Alto-Comando do Exército, publicadas no Boletim de Acesso Restrito Especial do Exército nº 3, de 8 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, em 31 de julho de 2022, conforme discriminado a seguir:

Promoções ao posto de	Número de vagas abertas
General de Exército	1
General de Divisão Combatente	2
General de Brigada Combatente	8

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 052, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia Civil para o ano de 2022 (EB50-IR-01.002).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, nos termos do art. 8º, VI, c/c art. 9º, § 1º, c/c art. 22, II, das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), 1ª Edição, 2019, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 349, de 25 de março de 2020, e dos incisos VII e X do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, e em conformidade com a Portaria – EME/C Ex nº 769, de 10 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Especifica de Engenharia Civil para o ano de 2022 (EB50-IR-01.002), que com esta baixam.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – DEC/C Ex nº 015, de 10 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 8 de julho de 2022.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE ENGENHARIA CIVIL PARA O ANO DE 2022 (EB50-IR-01.002)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Engenharia Civil, regulada pelas Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no EB (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 349, de 25 de março de 2020.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II
Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), previsto para a QFE de Engenharia Civil.

Art. 3º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE discriminada no art. 1º destas IR;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo; e

III - aos órgãos, grandes comandos e organizações militares (OM) envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

CAPÍTULO II
QFE DE ENGENHARIA CIVIL

Seção I
Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Engenharia Civil deve:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de majores ou tenentes-coronéis até o primeiro ano no posto, considerando o ano da inscrição no processo seletivo;

III - não ter realizado, nem estar realizando Curso de Altos Estudos Militares;

IV - ter concluído o Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM), para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante;

V - possuir, na data da inscrição, no mínimo, diploma de graduação em Engenharia Civil, fornecido por estabelecimento de ensino militar ou civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação;

VI - apresentar requerimento de solicitação de ingresso na QFE de Engenharia Civil com parecer favorável do respectivo comandante;

VII - ter sido julgado apto, em inspeção de saúde, para o serviço do Exército;

VIII - não estar na condição **sub judice** (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado), nem indiciado em Inquérito Policial Militar;

IX - não ter sido condenado em processo criminal, ou de qualquer outra natureza que atinja o pundonor militar, a honra e o decoro da classe em sentença transitada e julgada;

X - ter, no mínimo, desempenho global "adequado" nas competências estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD);

XI - ter apreciação de suficiência "S" no último Teste de Aptidão Física (TAF); e

XII - não estar matriculado ou realizando o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), em qualquer fase, ou qualquer outro curso não relacionado diretamente à QFE pretendida.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II deste artigo, poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do Estado-Maior do Exército (EME).

Seção II
Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), dirigido ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (Ch DEC), remetido diretamente pela organização militar (OM) do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição os documentos abaixo:

I - Ficha do Perfil do Desempenho atualizada;

II - Ficha Cadastro completa, com movimentações, atualizada;

III - cópia autenticada do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s), para atender às exigências previstas no inciso V do art. 4º, destas IR; e

IV - demais documentos exigidos na lista de documentos a serem entregues (Anexo B).

Art. 6º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela Comissão de Seleção.

Art. 7º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato que não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades do processo seletivo (Anexo A); e

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 8º A Comissão de Seleção apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Ch DEC, a quem caberá deferir ou indeferir as inscrições, mandando publicar na página eletrônica do DEC a relação dos candidatos habilitados no processo seletivo, bem como, as causas de indeferimento das inscrições.

§ 1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Ch DEC, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) da respectiva OM, requerendo a revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

§ 2º O Ch DEC julgará o recurso e mandará publicar o resultado na página eletrônica do Departamento de Engenharia e Construção.

Art. 9º O candidato poderá desistir do processo seletivo a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado por sua OM ao DEC.

CAPÍTULO III
PROCESSO SELETIVO

Seção I
Comissão de Seleção

Art. 10. A Comissão de Seleção será constituída por, no mínimo, 3 (três) oficiais superiores, preferencialmente das especialidades previstas no art. 1º destas IR e será nomeada em Boletim Interno (BI) do DEC.

Art. 11. Compete à Comissão de Seleção:

I - coordenar e executar todos os trabalhos atinentes ao processo seletivo;

II - avaliar os títulos e certidões de cada candidato;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso; e

IV - mandar lavrar e assinar as atas de análise dos processos de avaliação e do resultado do processo seletivo.

Seção II
Prova de Títulos

Art. 12. O processo seletivo constituir-se-á exclusivamente de prova de títulos, cuja pontuação se dará de acordo com a Grade de Pontuação Geral presente no Anexo C a estas IR.

Parágrafo único. O somatório das pontuações será realizado de forma cumulativa.

Seção III
Etapas do Processo Seletivo

Art. 13. O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

I - Etapa I: inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II: análise dos dados obtidos nos registros existentes no Banco de Dados do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

III - Etapa III: avaliação curricular, conforme a Grade de Pontuação Geral (Anexo C);

IV - Etapa IV: elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

V - Etapa V: divulgação em Boletim do Exército (BE) da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE de Engenharia Civil.

Seção IV
Aspectos Gerais da Seleção

Art. 14. A avaliação curricular será realizada de acordo com as informações prestadas pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, sendo da sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

Art. 15. Caberá ao DEC a elaboração e divulgação em BE da listagem dos aprovados na seleção, especificando os classificados dentro do número de vagas para o ingresso na QFE de Engenharia Civil.

Art. 16. Caso a disponibilidade de voluntários exceda o quantitativo de vagas oferecidas, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular. Se houver empate, terá precedência o candidato mais antigo.

Art. 17. Apenas serão pontuados os títulos, os cursos e as publicações técnicas que estejam diretamente relacionados com a área da QFE.

Seção V
Vagas

Art. 18. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E), para a QFE de Engenharia Civil, de acordo com a Portaria – EME/C Ex nº 769, de 10 de junho de 2022.

Parágrafo único. Caso o número de aprovados no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas, a distribuição dos candidatos aprovados será realizada com base nas necessidades gerais do Exército.

CAPÍTULO IV
MOVIMENTAÇÕES

Art. 19. O DGP movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção.

Art. 20. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, por intermédio de DIEx da OM endereçado ao DGP e ao DEC. O DEC convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 21. As movimentações subsequentes dos militares integrantes da QFE serão processadas com base nas necessidades gerais do Exército, identificadas pelo DEC, órgão gestor da QFE de Engenharia Civil, em coordenação com o DGP.

CAPÍTULO V
ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Art. 22. Atribuições do DEC:

I - divulgar as IR do processo seletivo;

II - nomear em BI a Comissão de Seleção para a realização do processo seletivo;

III - solicitar ao DGP/ Diretoria de Avaliação e Promoção (D A PROM) a relação com o perfil e a valorização do mérito dos candidatos cujas inscrições forem deferidas;

IV - executar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo previstas nestas IR;

V - comunicar aos candidatos o resultado obtido no processo seletivo;

VI - divulgar a relação dos selecionados para ingresso nas QFE de Engenharia Civil;

VII - julgar os recursos interpostos pelos candidatos, quando houver;

VIII - providenciar a publicação do nome dos candidatos aprovados e selecionados para ingresso na QFE em Boletim do Exército (BE), após a conclusão do processo seletivo;

IX - mandar publicar em Boletim de Acesso Restrito do Exército (BARE), em até 60 (sessenta) dias depois de concluído o período inicial de avaliação de 2 (dois) anos do militar ingresso na QFE, o nome daqueles militares considerados inabilitados para nela permanecer, informando ao DGP, que poderá movimentá-los para ocupar cargo compatível com seu posto;

X - encaminhar à Secretaria-Geral do Exército a Portaria contendo a relação dos candidatos selecionados, para fins de publicação no BE; e

XI- encaminhar ao DGP a proposta de movimentações dos oficiais selecionados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Comissão de Seleção organizará um processo, que ficará arquivado no DEC, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio do relatório final da respectiva Comissão.

Art. 24. O oficial que ingressar na QFE de Engenharia Civil será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a sua turma de formação.

Art. 25. O militar selecionado para ingressar na QFE permanecerá na sua Arma, Quadro ou Serviço e acompanhará as promoções de sua turma de origem.

Art. 26. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, consultando-se, se for o caso, o Chefe do Estado-Maior do Exército.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Preencher o requerimento de inscrição e anexar os documentos necessários.	Até 26 AGO 22
2	Cmt OM	Emitir parecer e remeter ao DEC.	Até 2 SET 22
3	DEC	Elaborar a relação dos candidatos habilitados para o Processo Seletivo.	Até 16 SET 22
4	DEC	Realizar a avaliação curricular e emissão de parecer diante da análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	Até 30 SET 22
5	DEC	Divulgar a relação dos selecionados para ingresso nas QFE (página eletrônica do DEC).	Até 7 OUT 22

Nº	Responsável	Evento	Prazo
6	Candidato	Interpor recursos ao processo seletivo.	Até 14 OUT 22
7	DEC	Julgar os recursos e divulgar os resultados.	Até 21 OUT 22
8	DEC	Divulgar/publicar em Boletim do Exército a listagem dos candidatos selecionados e designados para o ingresso na QFE de Engenharia Civil.	Até 31 OUT 22
9	DGP	Publicar a movimentação dos militares selecionados.	Até 30 NOV 22

ANEXO B
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

1. Requerimento de Inscrição.

2. Ficha do Perfil do Desempenho atualizada.

3. Cópia autenticada do diploma de conclusão do Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM), para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante.

4. Cópia autenticada do diploma de Graduação, Pós-Graduação (SFC), Especialização (SFC), Mestrado (SFC), Doutorado (SFC) e Pós-Doutorado (SFC), fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, bem como cópia das Folhas de Alterações nas quais os diplomas foram validados por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

5. Cópia autenticada da capa e do sumário da tese de Doutorado (SFC).

6. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação **stricto sensu**, de Mestrado, com tese nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, bem como das folhas de alterações nas quais o certificado foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto (SFC).

7. Cópia autenticada da capa e do sumário da dissertação de Mestrado (SFC).

8. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso **lato sensu**, de especialização, nas áreas das respectivas qualificações citadas no inciso V do art. 4º destas IR, com duração igual ou superior a 360 horas, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto (SFC).

9. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, com duração entre 120 e 360 horas (SFC).

10. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, com duração inferior a 120 horas, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto (SFC).

11. Cópia autenticada de comprovante de participação (ouvinte ou palestrante) em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR (SFC).

12. Comprovante de publicação de livro ou capítulos de livro nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR (SFC).

13. Cópia da Ata de Inspeção de Saúde que comprove a aptidão do candidato ao serviço do Exército.

14. Cópia do BI que publicou o resultado do último TAF do candidato.

OBSERVAÇÃO:

Enviar o requerimento e demais documentos necessários à inscrição no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia Civil para:

COMISSÃO DE SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE ENGENHARIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO Quartel-General do Exército – Bloco B – 3º Piso SMU Brasília-DF CEP: 70630-901

ANEXO C
GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de Pós-Graduação **stricto sensu**, de Doutorado, com tese nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 8 pontos).	8 pontos
II - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de Pós-Graduação **stricto sensu**, de Mestrado, com dissertação nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 5 pontos).	5 pontos
III - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de Graduação nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 3 pontos).	1 ponto
IV - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso **lato sensu**, de especialização, nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR, com duração igual ou superior a 360 horas (máximo de 4 pontos).	2 pontos
V - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR, com duração de 120 a 360 horas (máximo de 3 pontos).	0,5 ponto
VI - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR, com duração inferior a 120 horas (máximo de 1 ponto).	0,2 ponto
VII - Comprovante de participação como ouvinte em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 1 ponto).	0,1 ponto por participação
VIII - Comprovante de participação como palestrante em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 1,2 ponto).	0,3 ponto por participação
IX - Comprovante de publicação de livro nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 6 pontos).	3 pontos por livro
X - Comprovante de publicação de capítulos de livro nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 6 pontos).	1,5 ponto por capítulo
XI - Publicações em revistas científicas nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR com **Qualis** A1 a A4 (máximo de 2 pontos).	0,5 ponto por publicação
XII - Publicações em revistas científicas nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR com **Qualis** B1 a B5 (máximo de 1,2 ponto).	0,3 ponto por publicação
XII - Publicações em revistas científicas nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR com **Qualis** C (máximo de 0,4 ponto).	0,1 ponto por publicação

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 123, DE 18 DE MAIO DE 2022

Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 9º Batalhão Saúde (9º B Sau), sediado em Campo Grande-MS.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 9º Batalhão Saúde, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 9º BATALHÃO DE SAÚDE

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 124, DE 18 DE MAIO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do Hospital Militar de Área de Brasília (H Mil A Brasília), sediado em Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do Hospital Militar de Área de Brasília, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 125, DE 18 DE MAIO DE 2022

Concede Estandarte Histórico à 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada (14ª Cia Com Mec), sediada em Dourados-MS.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder o Estandarte Histórico à 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada, conforme o modelo constante do Anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-celeste. Em abismo, o distintivo da 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada, em suas cores. No chefe do estandarte o dístico "COMPANHIA", de ouro. Na ponta do estandarte, os dísticos: "CAPITÃO" e "CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON", também em ouro. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro."

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DA 14ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 126, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx), sediado em Brasília-DF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do Centro de Controle Interno do Exército, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 127, DE 18 DE MAIO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Escola) – 15º RC Mec (Es), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Escola), conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DE CAVALARIA MECANIZADA (ESCOLA)

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

O contorno em preto da bandeira-insígnia, serve para delimitar a sua dimensão gráfica, não existindo na peça física.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 129, DE 18 DE MAIO DE 2022

Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando do 9º Grupamento Logístico (Cia C/9º Gpt Log), sediada em Campo Grande-MS.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia da Companhia de Comando do 9º Grupamento Logístico, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA COMPANHIA DE COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

Para oficial intermediário, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 130, DE 18 DE MAIO DE 2022

Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 4º Batalhão de Inteligência Militar (4º BIM), sediado em Manaus-AM.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 4º Batalhão de Inteligência Militar, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 131, DE 18 DE MAIO DE 2022

Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva (1º B Com GE Sl), sediado em Manaus-AM.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 133, DE 18 DE MAIO DE 2022

Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia da 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (15ª Cia E Cmb Mec), sediada em Palmas-PR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia da 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA 15ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

Para oficial intermediário, a Bandeira-Insígnia será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 147, DE 20 DE MAIO DE 2022

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E), sediado em Porto Alegre-RS.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do 4º Grupamento de Engenharia, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 4º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

O contorno em preto, no primeiro campo da bandeira-insígnia, serve para delimitar a sua dimensão gráfica, não existindo na peça física.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 226, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Marechal José Pessôa (EB60-D-05.009).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 1º da Portaria nº 1.700, do Comandante do Exército, de 8 de dezembro de 2017; o art. 11 do Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-IR-05.001), aprovado pela Portaria nº 1.138, de 23 de setembro de 2014; o inciso III do art. 12 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011; o parágrafo único do art. 30 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB) (EB10-N-01.004), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017; o art. 2º da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 257, de 30 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema de Educação e Cultura – Prg EE PENEC (EB20-D-08-023); e de acordo com o que propõe o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto Marechal José Pessôa (EB60-D-05.009), integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC).

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), composto pelos seguintes representantes, conforme anteriormente definido:

I - 1 (um) representante do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex);

II - 2 (dois) representantes do Estado-Maior do Exército (EME);

III - 1 (um) representante do Comando de Operações Terrestres (COTER);

IV - 1 (um) representante do Comando Logístico (COLOG);

V - 3 (três) representantes do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

VI - 1 (um) representante do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

VII - 3 (três) representantes do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

VIII - 1 (um) representante do Departamento-Geral de Pessoal (DGP);

IX - 1 (um) representante da Secretaria de Economia e Finanças (SEF); e

X - 2 (dois) representantes do Comando Militar do Leste (CML).

Art. 3º O Coordenador Executivo do GT é o Assessor Especial designado pelo Chefe do DECEx.

Art. 4º Os representantes dos órgãos participantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores e seus nomes informados ao DECEx, para composição inicial e sempre que houver alteração pelo órgão.

Art. 5º Os representantes designados para compor o GT trabalharão de forma cumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 6º O quórum de reunião será variável, conforme determinado pelo Coordenador do GT e de acordo com a necessidade/especificidade do assessoramento técnico. Não há previsão de emprego de sistema de votação.

Art. 7º O GT se reunirá, em princípio, mensalmente, e seus membros serão convocados por meio de ofício, DIEx ou outra forma legal. As reuniões serão realizadas na sede da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), de forma presencial para os militares da guarnição de Resende e por meio de videoconferência para os militares de outras guarnições.

Art. 8º O Órgão encarregado de prestar o apoio administrativo é o DECEx por meio da Gerência do PENEC.

Art. 9º Após cada reunião, deverá ser elaborada uma ata e encaminhada ao Gerente do Prg EE PENEC, para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 10. O GT terá 60 (sessenta) dias para apresentar os resultados ao Ch DECEx, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a pedido do Coordenador Executivo.

Art. 11. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO MARECHAL JOSÉ PESSÔA (EB60-D-05.009)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a iniciação dos trabalhos do Projeto Marechal José Pessôa (PMJP).

2. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Reorganizar a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), a partir do mapeamento dos macroprocessos (finalísticos, gerenciais e de apoio) e do redimensionamento da estrutura organizacional, propondo a reformulação no seu Quadro de Cargos Previstos (QCP) e nos Setores/OM daquele Estabelecimento de Ensino.

b. Revitalizar a AMAN, a partir da reforma e/ou recuperação das infraestruturas existentes e/ou da construção de novas instalações, para modernizá-la, proporcionando-lhe as melhores condições para cumprimento de sua missão.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. Por solicitação do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), a AMAN elaborou um documento, denominado de "Diagnóstico da AMAN", referente aos Eixos Reorganização e Revitalização da Infraestrutura, no qual foram apresentados os óbices daquele Estabelecimento de Ensino para o cumprimento de sua missão, permitindo ao DECEx orientar a elaboração de linhas de ação para a solução das demandas identificadas.

b. Em 27 de setembro de 2021, por meio da Portaria – EME/C Ex nº 533, o EME constituiu o Grupo de Trabalho para propor soluções, assessoramento e apresentar Linhas de Ação para elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Ambiental e Econômica (EVTEA) do PMPJ. O Projeto encontra-se em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 12 (OEE-12) – Aperfeiçoar o Sistema de Educação e Cultura, constantes do Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023, bem como alinhado com a Estratégia 12.3 – Adequação da Infraestrutura de Educação e Cultura e a Ação Estratégica 12.3.1 – Construir e adequar instalações do Sistema de Educação e Cultura do Exército.

c. O GT preparou a Memória para Decisão nº 001 – GT/PMJP, na qual foram apresentados diversos direcionamentos, dentre eles:

1) referente à reorganização:

a) existe a necessidade da reorganização da AMAN, no tocante à análise das missões, dos macroprocessos (finalísticos, gerenciais e de apoio) e de sua estrutura organizacional, o que impactará na reformulação do seu QCP e dos Setores/OM que a compõe;

b) será constituída a Comissão Especial de Obras (CEO), com a ativação do seu núcleo, a partir do 2º semestre de 2022, para o planejamento, a gestão, o acompanhamento, a confecção de projetos básicos e executivos e a fiscalização da revitalização da infraestrutura da AMAN, com recursos humanos advindos do edital de convocação de militares temporários, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), do Pessoal Civil por Tempo Determinado (PCTD), e da movimentação de militares para a direção e o gerenciamento das atividades de engenharia, bem como pela convocação de uma Força Tarefa por intermédio do Gabinete do Comandante do Exército, prioritariamente com militares do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) e da Arma de Engenharia; e

c) a possível criação da Base de Administração e Apoio (B Adm Ap) suprirá a demanda administrativa e logística da AMAN, com a readequação – baseada na análise das missões e de seus macroprocessos finalísticos, gerenciais e apoio – de estruturas e remanejamento de pessoal da Prefeitura Militar Acadêmica (PMA), do Batalhão de Comando e Serviços (BCSv) e do Corpo Administrativo (C Adm); e

2) referente à revitalização da infraestrutura:

a) o Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) realizou Vistorias Técnicas e Propostas de Intervenção nas instalações da AMAN, por intermédio dos Gpt E (1º, 2º, 3º, 4º e 5º) e da Seção Técnica de Engenharia (STE) da Prefeitura Militar Acadêmica (PMA);

b) a revitalização da infraestrutura, obras e serviços de engenharia da AMAN está planejada para 2 (duas) FRENTES. A 1ª FRENTE do Projeto atenderá ao CP-I, CP-II, PGAPA, SEF e Seç Equi e a 2ª FRENTE atenderá às áreas de parques, BCSv, Vilas Militares (bairros e clubes) e HT; e

c) no Projeto de revitalização da AMAN há que se atentar para as inovações em curso face a atual estrutura ter sido construída na década de 1930/1940, a exemplo: centro de visitantes, geração de energia alternativa como a fotovoltaica, monumento ao Duque de Caxias como a idealizada Passagem da Ponte, possível construção de calçadas e ciclovias, estação de recarga de veículo elétrico, rede de gás natural, entre outros.

d. Este Projeto proporcionará os seguintes benefícios:

1) melhoria da gestão administrativa, de pessoal, patrimonial, de apoio e logística, de conservação e manutenção da AMAN, refletindo na melhor formação do oficial de carreira combatente do Exército;

2) adequação dos encargos e dos efetivos do Corpo Administrativo, do BCSv e da PMA, viabilizando melhores condições para os setores e OM da AMAN cumprirem suas atividades;

3) revitalização de infraestruturas e as adequações necessárias para a otimização e racionalização de espaços físicos e das instalações da AMAN;

4) melhoria do apoio à família militar e à sua segurança, com a disponibilização de mais moradias na Vila Militar, bem como a acessibilidade à AMAN; e

5) redução significativa nas despesas com concessionárias, a partir da revitalização do sistema de abastecimento de água e do sistema elétrico de AT e BT.

e. O DECEx visualiza que a implantação do Projeto deverá gerar as seguintes capacidades:

1) impactar na formação dos oficiais combatentes de carreira do Exército Brasileiro, contribuindo para que haja um salto em direção ao Exército do futuro e a superação dos desafios da Era do Conhecimento;

2) melhoria do desempenho físico da cadete, proporcionado a partir da ampliação do parque esportivo da AMAN;

3) capacidade administrativa e logística mais eficientes e eficazes;

4) ampliação e otimização das capacidades de aquisições, realização de licitações e contratos;

5) ampliação das capacidades de governança, gestão e uso de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicações (TDIC) e de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) na AMAN; e

6) melhoria da capacidade do serviço de aprovisionamento, entregando melhor alimentação para os cadetes, o corpo docente e o corpo administrativo.

4. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos diversos órgãos envolvidos no Projeto, conforme descrito na Portaria de aprovação da presente Diretriz.

5. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

AÇÃO A REALIZAR	PRAZO
Elaborar o Estudo de Viabilidade e outros planos de apoio ao Projeto, segundo a NEGAPEB, decisão do Cmt Ex, convocação e/ou transferência dos militares para preencher os claros do QCP e analisar possibilidades de extra QCP por tempo determinado.	A-1/A
Criar a Comissão Especial de Obras (CEO) e nomear o chefe.	A-1
Elaborar os projetos básicos e executivos e edital de licitação das obras das FRENTES 1 e 2, dentre outras obras necessárias à modernização da AMAN.	A/A+1
Criar a Base de Administração e Apoio (B Adm Ap), posterior à nova estrutura administrativa e de apoio da Academia e nomear o Comandante da Base.	a partir de A+1
Atualizar o Regulamento e o Regimento Interno da AMAN.	A+1
Iniciar a entrega das obras da FRENTE 1.	A+1/A+6
Iniciar a entrega das obras da FRENTE 2.	A+7/A+12

(Observação: com apoio da DOM e da DPE, em A-1/A, para elaboração dos projetos básicos, e da Seção de Aquisições e Contratos (SALC/AMAN), para condução dos correspondentes processos licitatórios, até a entrada em operação da CEO/AMAN.)

b. Amplitude

1) No tocante à reorganização da AMAN, deverá ser considerada a criação da B Adm Ap, utilizando-se das estruturas do Corpo Administrativo, da PMA e do Batalhão de Comando e Serviços (BCSv/AMAN).

2) No tocante à revitalização da infraestrutura da AMAN, serão realizadas obras e serviços nas seguintes instalações:

a) FRENTE 1: CP I, CP II, Projeto General Álvaro Prati de Aguiar (PGAPA), Seção de Educação Física (SEF), Seção de Equitação e adjacências.

b) FRENTE 2 – Parques dos Cursos e Seções de Instrução, Campo de Instrução Agulhas Negras, Bairros Acadêmicos, Vias Internas da AMAN, Batalhão de Comando e Serviços, Hospital Militar de Resende, Hotel de Trânsito de Itatiaia, Círculo Militar das Agulhas Negras, Centro de Recuperação de Itatiaia e suas estruturas adjacentes.

c. Premissas

1) O PMJP deverá estar alinhado com o PEEx 2020–2023.

2) O EV deverá apresentar o QCP/B Adm Ap.

3) Conforme prescrito na Portaria nº 395 – EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para Redução do Efetivo do EB, o preenchimento dos cargos da B Adm Ap deverá ser constituída com cargos, exclusivamente, da AMAN, considerando sua reorganização, após aprovação do novo QCP pelo EME.

4) No que se refere ao controle de militares temporários, caso haja aumento de efetivo, o EME deve definir quais cargos serão suprimidos de outras OM.

5) Deve ser informado ao DGP os ajustes na distribuição dos Mil Tmpr e ao Comando Militar do Leste (CML), incluindo a 1ª Região Militar (1ª RM), para os ajustes no efetivo de cabos e soldados (Cb/Sd), oficiais temporários e 3º sargentos (3º SGT).

6) As diretrizes e procedimentos normativos do SEEx devem ser totalmente seguidos no planejamento e na execução das obras.

7) O DECEx adequará o QCP da AMAN com o objetivo de racionalizar cargos para a implantação da CEO, sem, contudo, configurar uma OM autônoma ou semiautônoma. Para tal, A AMAN deverá se tornar uma OM (CODOM único), incrementada da UG Orç Fin PMJP, OD, tesoureiro, encarregado de conformidade dos registros de gestão e encarregado da SALC específicos, integrantes da CEO.

8) Poderá ser realizada a contratação de profissionais na modalidade de Pessoal Civil Contratado por Tempo Determinado (PCTD).

9) Descentralização de recursos da Ação Orçamentaria 156M.

10) Reuniões mensais para o acompanhamento e a coordenação de ações do Projeto.

11) Realização de **workshop** sobre a revitalização da infraestrutura da AMAN, a fim de propor os requisitos essenciais das obras e as adequações dos projetos básicos.

12) Indicação do Gerente do Projeto pelo DECEx.

13) Seguindo definição do DCT, o 2º CTA deverá levantar os custos dos projetos de adequação da infraestrutura de TIC e de cabeamento estruturado de dados e telefonia envolvidas no contexto do PMPJ.

14) O EVTEA será segmentado por áreas de reorganização e revitalização da infraestrutura, evidenciando os processos organizacionais a serem aperfeiçoados na estrutura a ser implantada.

15) Sob a ótica da metodologia da medição estratégica, o EV deverá evidenciar o levantamento dos indicadores das metas físico-financeiros, para medir os impactos do Projeto, assim como, as melhorias almejadas na gestão administrativa, de pessoal, patrimonial, de apoio e logística, de conservação e manutenção da AMAN.

16) Todos os oficiais do GT deverão ter um substituto eventual designado pelos respectivos órgão, a fim de não permitir solução de continuidade dos trabalhos que serão realizados pela equipe do EVTEA do PMJP.

17) Realização do EVTEA em 60 dias, a partir da data de publicação da presente Portaria.

d. Exclusões e restrições

1) Não será criado um Grupo de Operações de Inteligência (GOI) na AMAN.

2) A questão da saúde assistencial ao cadete e à família militar será tratado pelo canal competente.

3) Não será criado o Campo de Instrução da AMAN como OM.

4) Não será criado um Centro de Telemática Especial (CTEsp).

5) As ações da revitalização da infraestrutura não deverão afetar a execução do ano letivo.

6) As exclusões e restrições à OM e exceções citadas acima são fruto do atual cenário, altamente restritivo, no qual a Instituição busca reduzir em 10% o efetivo de pessoal. Entretanto, com uma possível mudança favorável, no futuro, a intenção é viabilizar a criação desses órgãos que permitiriam melhor estrutura organizacional à AMAN.

e. Classificação Sigilosa

Não há.

f. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EVTEA

Para o estudo do Projeto, o Gab Cmt Ex, o EME, o DECEx, o DEC, o DGP, o COTER, o DCT, o COLOG, a SEF, o CML/1ª RM/5º Gpt E, a DESMil e a AMAN reúnem os elementos necessários para iniciá-lo.

g. Riscos visualizados do estudo deste item

1) Devido à descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para execução do Projeto, poderá ocorrer a paralisação de suas obras, o que impactará na execução do cronograma de revitalização da infraestrutura da AMAN.

2) Devido à inexistência de gestão ambiental no EVTEA, poderá acontecer embargos ambientais, que poderão impactar na execução do Projeto.

3) Devido às ações de execução das obras de revitalização das atuais instalações, poderá acontecer isolamento de áreas e alteração nas atividades de instrução, que poderão impactar na execução do planejamento do ano letivo, assim como risco de acidentes com os cadetes.

4) Devido à possibilidade de não realização de um Plano de Gestão de Pessoal vinculado à reorganização da AMAN, no tocante à análise das missões, dos macroprocessos (finalísticos, gerenciais e de apoio), poderá impactar na não reformulação do seu QCP e dos Setores/OM, o que poderá levar a não

contemplação de pessoal para a CEO e a B Adm Ap.

5) Devido à falta de atrativos para residir-se na região de Resende, poderá acontecer falta de voluntários temporários para servir na AMAN, implicando em dificuldade de completamento do efetivo necessário à implantação do PMPJ.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros, humanos, materiais, etc

1) O DECEx deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para o EVTEA.

2) Os recursos destinados para o trabalho do EVTEA, em 2022, para viagens de estudo, reconhecimentos e **workshop** de estudos preliminares serão disponibilizados pelo DECEx.

3) O EVTEA deverá levantar todos os custos do Projeto (investimento, implantação e custeio decorrente), e não apenas as obras, apresentados por áreas específicas e por ano até a conclusão do Projeto, elencando a proposta de responsabilidade orçamentária em cada uma das áreas listadas, a ser confirmada posteriormente por cada UGR ou Programa. A viabilidade econômica será estudada pelo EME.

4) Os órgãos envolvidos, mediante solicitação dos integrantes da equipe responsável pelo EV, poderão disponibilizar outros especialistas para a execução do EV.

5) O EV deverá apresentar as possibilidades de desfazimento de meios que se tornarão obsoletos ou que venham a substituir os meios atuais.

b. Alternativas de financiamento

1) Recursos do próprio EB constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano em curso.

2) Possibilidade de obtenção de emendas parlamentares.

3) Obtenção de ampliação do Projeto de Lei Orçamentária Anual do EB.

4) Recursos advindos da alienação da manobra patrimonial do Pátio Rodoferroviário de Brasília.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 190, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Caderno de Instrução Comando e Controle nas Operações de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (EB70-CI-11.469), Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução Comando e Controle nas Operações de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (EB70-CI-11.469), Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

NOTA: o Caderno de Instrução Comando e Controle nas Operações de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (EB70-CI-11.469) encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 191, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Caderno de Instrução Tiro das Armas Portáteis – Fuzil (EB70-CI-11.470), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Caderno de Instrução Tiro das Armas Portáteis – Fuzil (EB70-CI-11.470), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Fica revogado o Manual de Campanha Tiro das Armas Portáteis 1ª Parte – Fuzil (C23-1), 2ª Edição, 2004, aprovado pela Portaria nº 136 – EME, de 23 de dezembro de 2004, e alterado pela Portaria nº 057 – EME, de 17 de março de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

NOTA: o Caderno de Instrução Tiro das Armas Portáteis – Fuzil (EB70-CI-11.470) encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 192, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Manual Técnico Manobras da Aeronave HM-2 Black Hawk (EB70-MT-11.423), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico Manobras da Aeronave HM-2 Black Hawk (EB70-MT-11.423), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

NOTA: o Manual Técnico Manobras da Aeronave HM-2 Black Hawk (EB70-MT-11.423) encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 193, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Manual Técnico Manobras da Aeronave HA-1A Fennec (EB70-MT-11.425), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico Manobras da Aeronave HA-1A Fennec (EB70-MT-11.425), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

NOTA: o Manual Técnico Manobras da Aeronave HA-1A Fennec (EB70-MT-11.425) encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 194, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão de Instrução de Formação do 3º Sargento Temporário de Artilharia (EB70-PP-11.406), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Instrução de Formação do 3º Sargento Temporário de Artilharia (EB70-PP-11.406), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Fica revogado o PPQ-06/3 – Formação do Terceiro-Sargento Temporário de Artilharia – 2º Volume, aprovado pela Portaria nº 58 – EME, de 25 NOV 1987.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

NOTA: o Programa-Padrão de Instrução de Formação do 3º Sargento Temporário de Artilharia (EB70-PP-11.406) encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 195, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão de Instrução do Estágio Básico de Formação do 3º Sargento Temporário de Enfermagem (EB70-PP-11.504), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Instrução do Estágio Básico de Formação do 3º Sargento Temporário de Enfermagem (EB70-PP-11.504), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Fica revogado o Programa-Padrão de Instrução PPE-06/3 – Formação do 3º Sargento Temporário de Enfermagem (Serviço Militar Feminino Voluntário) – Estágio Básico para Sargento Temporário Voluntário (EBSTV – 1ª e 2ª Fases) – Edição Experimental, prorrogado pela Portaria nº 005 – COTER, de 25 de junho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

NOTA: o Programa-Padrão de Instrução do Estágio Básico de Formação do 3º Sargento Temporário de Enfermagem (EB70-PP-11.504) encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 196, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Programa-Padrão de Instrução do Estágio de Adaptação e Serviço para Oficial Médico, Dentista, Farmacêutico e Veterinário (EB70-PP-11.505), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa-Padrão de Instrução de Formação do Estágio de Adaptação e Serviço para Oficial Médico, Dentista, Farmacêutico e Veterinário (EB70-PP-11.505), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogado o Programa-Padrão de Instrução PPE-03/1 – Estágio de Adaptação e Serviço (EAS – 1ª e 2ª Fases) para Oficial Médico, Dentista, Farmacêutico e Veterinário da 2ª Classe da Reserva, publicado pela Portaria nº 002 – COTER, de 25 de junho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

NOTA: o Programa-Padrão de Instrução de Formação do Estágio de Adaptação e Serviço para Oficial Médico, Dentista, Farmacêutico e Veterinário (EB70-PP-11.505) encontra-se disponível no Portal do Preparo, na intranet https://portaldopreparo.eb.mil.br/ e na internet www.portaldopreparo.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 3.439, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo Administrativo nº 64536.015414/2022-91, resolve

DESIGNAR

o Major (EB) DANIEL ZECHIM TROMBETTA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Força Tarefa Argentina 2022 nº 60, na Força das Nações Unidas para Manutenção da Paz no Chipre (**FTA**-**UNFICYP**), no período de 28 de julho de 2022 a 10 de agosto de 2023.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o inciso IV, e com a alínea "a", do § 1º, do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 119, de 27 JUN 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 3.488, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV, do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII, da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º, da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60200.000169/2022-59, resolve

DISPENSAR

o Cel Cav ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 8 de junho de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 120, de 28 JUN 22 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 3.489, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, em conformidade com a Portaria nº 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII, da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º, da Portaria

Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60200.000160/2022-48, resolve

DISPENSAR

o Cap QAO MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 8 de junho de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 120, de 28 JUN 22 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 463, DE 10 DE MAIO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 463, de 10 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022, relativa à designação de militar para participar da Feira **EUROSATORY** 2022 (Atv PVANA G1NN-C116), na cidade de Paris, na República Francesa, no período de 11 a 19 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 11 a 19 de junho de 2022...", LEIA-SE: "...no período de 10 a 19 de junho de 2022...".

PORTARIA – C Ex Nº 678, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav JORGE WILSON DA SILVA BOABAID, do Cmdo CMS, para frequentar o Curso de Estratégia e Condução Superior (PCENA V23/094), a ser realizado na Escola Superior de Guerra Conjunta, na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2023 e duração aproximada de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 679, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav GUSTAVO SCHIFFNER, do 3º RCG, para frequentar o Curso de Licenciatura em Segurança e Defesa (Atv PCENA V23/105), a ser realizado na Academia Nacional de Estudos Políticos e Estratégicos (**ANEPE**), na cidade de **Santiago**, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2023 e duração aproximada de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 680, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB MAXWELL NORBIM CALVI, do EME, para frequentar o Curso de Altos Estudos Militares (Atv PCENA V23/108), a ser realizado na Escola Superior de Guerra do Exército Colombiano, na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2023 e duração aproximada de onze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 683, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf PAULO JORGE FERNANDES DA HORA, do BGP, para frequentar o Curso de Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Iberoamericanos e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor (Atv PCENA V23-083), no **Centro Superior de Estudios de la Defensa Nacional** (**CESEDEN**), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2023 e duração aproximada de quatorze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 701, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Inf ÍGOR DA SILVA GARCIA, do CIGS, para frequentar o Curso de **IWIAS** (Guerra na Selva) – (Atv PCENA V22/147), a ser realizado na **Escuela de IWIAS**, na cidade de **Shell**, na República do Equador, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2022 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 702, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt Inf ALEF AMORIM ZANITTI, do 52º BIS, para frequentar o Curso de **IWIAS** (Guerra na Selva) – (Atv PCENA V22/148), a ser realizado na **Escuela de IWIAS**, na cidade de **Shell**, na República do Equador, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2022 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 715, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 642, de 9 de junho de 2022, publicada no BE nº 25, de 24 de junho de 2022, relativa à designação de Cel Inf FRANCISCO TARCÍSIO DAMASCENO FILHO, do EME, para participar do **Senior Officers Security Course** (**SOSSC**) (Atv PVANA D2EZ-B209), na cidade de **Kingston**, na Jamaica, no período de 11 a 19 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos, em virtude do cancelamento da participação do militar na atividade.

PORTARIA – C Ex Nº 716, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 1.310, de 21 de dezembro de 2022, publicada no BE nº 1, de 7 de janeiro de 2022 (Atv PVANA D2LP-D003), relativa à designação de militares da AMAN para participarem do Programa de Intercâmbio Juvenil do Corpo Nacional de Cadetes, na cidade de Nova Deli, na República da Índia, no período de 13 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, em virtude das restrições sanitárias vigentes no País de destino da atividade, face à pandemia da COVID-19.

PORTARIA – C Ex Nº 717, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participarem do Exercício conjunto-combinado multinacional de Posto de Comando **PANAMAX** 2022 (Atv PVANA G2NN-B208A), na cidade de **Suffolk**, Virgínia, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de julho a 14 de agosto de 2022, incluindo os deslocamentos:
- Cel Art SERGIO MARTINS ROCHA, do COTER;
- Ten Cel Cav JOSÉ NIUTON DA NOVA, do COTER;
- Ten Cel Inf BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO, do COTER; e
- Maj Art FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO, da ECEME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 718, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participarem do Exercício conjunto-combinado multinacional de Posto de Comando **PANAMAX** 2022 (Atv PVANA G2NN-B208C), na cidade de **San Antonio, Texas**, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de julho a 14 de agosto de 2022, incluindo os deslocamentos:
- Cel Art RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE, do Cmdo 8ª RM;
- Cel Art MARCELO DE PAIVA, do Cmdo AD/3;
- Cel QMB CARLOS RÉGIS CARNEIRO BORGES, do COLOG;
- Cel Inf MAGNO PAIVA DUARTE, do COTER;

- Cel Inf SYLVIO DE SOUZA FERREIRA, do 29º BIB;
- Ten Cel Cav ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ, do Gab Cmt Ex;
- Ten Cel Inf EDUARDO MENNA BARRETO, do Cmdo 15ª Bda Inf Mec; e
- Ten Cel Inf VÍTOR DE PAULA TARGUETA, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 719, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Moçambique.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Moçambique, com sede em Maputo, o Cel Com LEONARDO BAPTISTA SILVA PEREIRA, a partir de 1º de julho de 2023; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Com VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ, da Ba Av T, a partir de 1º de julho de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 720, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exoneração de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Turquia, também acreditado junto ao Governo da Ucrânia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Turquia, também acreditado junto ao Governo da Ucrânia, o Cel Art JÚLIO DE OLIVEIRA SOARES, a partir de 1º de abril de 2023.

PORTARIA – C Ex Nº 721, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Inf MURILO ALBIERO, a partir de 1º de agosto de 2023; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Art MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA, do Cmdo CML, a partir de 1º de agosto de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 722, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exoneração e nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Cav (0202901641) MARCO AURÉLIO BALDASSARRI do desempenho do cargo de Comandante do CI Pqdt GPB (Rio de Janeiro-RJ).

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf (0203328745) RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO para o desempenho do cargo de Comandante do CI Pqdt GPB (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA – C Ex Nº 732, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para acompanharem o Comandante do Exército Brasileiro em visita oficial ao Exército Americano (Atv PVANA G2PP-B206), a ser realizada nas cidades de **Washington**, **D.C.**, **Fayetteville**, Carolina do Norte, e **New York**, **New York**, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 15 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Gen Ex ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, Comandante de Operações Terrestres;
- Gen Div LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
- Cel Inf CLEVERSON NEY MAGALHÃES, do COTER;
- Ten Cel Inf FELIPE ROSA BARROSO MAGNO, do Gab Cmt Ex; e
- Cap R/1 PTTC AMARILDO BATISTA ALEXANDRE, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, transporte a cargo da Força Aérea Brasileira (FAB) e total de diárias custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 734, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FLAVIO EDUARDO BRANDALISE, do Cmdo Cmdo Op Esp, para frequentar o Curso de Defesa Nacional (CDN) – (Atv PCENA V22-073), a ser realizado no Instituto de Defesa Nacional (IDN), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2022 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 735, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para frequentarem o Curso de Promoção a Sargento-Ajudante (CPSA) (Atv PCENA V22-080), a ser realizado na Escola de Sargentos do Exército (ESE), na cidade de Caldas da Rainha, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2022 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército:

- 1º Sgt Av ANDRÉ JOAQUIM LOPES, do 2º B Av Ex;
- 1º Sgt Inf EDER LUCIANO DE ÁVILA, do 11º BI Mth;
- 1º Sgt Int LUIZANDRO PAULI KLEIN, do Gab Cmt Ex; e
- 1º Sgt Mnt Com VICTOR EMILIO SOARES DOS SANTOS, da 23ª Cia Com Sl.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Ficam sujeitos ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 736, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf JONATHAN CRISTIAN DO NASCIMENTO, do 11º BI Mth, para frequentar o Curso de Iniciação ao Socorro em Montanha e Locais de Difícil Acesso (Atv PCENA V22-142), a ser realizado no **Centro de Adiestramientos Específicos de Montaña (CAEM)**, em **Candanchú**, **Huesca**, no Reino da Espanha, com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2022 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 742, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de

2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Art FELIPE CZAPLARSKI NUNES, da Cia DQBRN, para frequentar o Curso de Defesa NBQR (Atv PCENA V22-081), a ser realizado na Escola das Armas (EA), na cidade de Mafra, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2022 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeita ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 747, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR, Comandante Militar do Oeste, e o Cel Inf ROBERTO FURTADO BATISTA, do CMO, para participarem de visita de Diplomacia Militar do Comandante Militar do Oeste à Bolívia (Atv PVANA G1LE-A060), na cidade de **La Paz**, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 6 a 9 de agosto de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeadas com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 748, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados, para participarem do **Home Station Training do 2-506/101st Air Assault Division** – Exercício de Preparação para a Rotação no **Joint Readiness Training Center (JRTC)** – (Atv

PVANA D2NN-B210), a ser realizado no **Fort Campbell**, **Kentucky**, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 17 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos:
- Maj Inf RODRIGO MAGALHÃES, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);
- Maj Inf FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv); e
- Cap Inf LEONARDO SANT'ANNA CANZI, do 5º BIL.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 749, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO e o 1º Sgt Com ANDRÉ LUÍS QUIRINO DE ALMEIDA, ambos do Gab Cmt Ex, para realizarem visita institucional ao Comando do Exército do México (Atv PVANA D1PP-B147), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 17 a 24 de setembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 751, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Asp Cav JOÃO PEDRO CASTRO BRUM SILVA GOMES, do 20º RCB, para participar da XXXVI Viagem de Instrução do Navio-Escola "Brasil" (Atv PVANA D2PP-D050), com roteiro passando pelas cidades de **Mindelo**, na República de Cabo Verde; Valência, no Reino da Espanha; **Haifa**, no Estado de Israel; **Civitavecchia**, na República Italiana; Lisboa, na República Portuguesa; **Rouen**, na República Francesa; **Hamburgo**, na República Federal da Alemanha; Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte; **Jacksonville**, nos Estados Unidos da América; **Cartagena**, na República da Colômbia; **Callao**, na

República do Peru; Valparaíso, na República do Chile; e **Buenos Aires**, na República Argentina, no período de 16 de julho a 11 de dezembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, de natureza militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo passagens em território nacional a cargo do Gab Cmt Ex e demais custos por meio de Retribuição no Exterior (RETRIEx).

PORTARIA – C Ex Nº 777, DE 4 DE JULHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda FLÁVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA, Ch Mis Paz AV/IGPM, para acompanhar o Comandante do Exército Brasileiro em visita oficial ao Exército Americano (Atv PVANA G2PP-B206A), a ser realizada nas cidades de **Washington**, **D.C.**, **Fayetteville**, Carolina do Norte e **New York**, **New York**, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 15 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, transporte a cargo da Força Aérea Brasileira (FAB) e total de diárias custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 80, DE 4 DE JULHO DE 2022

Nomeação de Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº 1.660, de 20 de dezembro de 2021, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para a seleção, nomeação, recondução e exoneração do cargo de Adjunto de Comando e dá outras providências, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt MB (0334314044) MURILO BULSING, para o cargo de Adjunto de Comando do Departamento-Geral do Pessoal, com a assunção do cargo a contar de 12 de julho de 2022.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 212, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx).

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 240 e 241 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a Portaria nº 245-SGEx, de 5 de junho de 2019, e a Portaria – SGEx/C Ex nº 329, de 26 de julho de 2021, resolve:

1 - DISPENSAR

a Cel QCO LUCIANE MARQUES DA SILVA do encargo de representante do Comando Logístico na Comissão Permanente de Uniformes do Exército, designada pela Portaria – SGEx/C Ex nº 090, de 2 de março de 2021; e

2 - DESIGNAR

a Ten Cel QCO ORLANGE SODRÉ ROCHA, como representante do Comando Logístico na Comissão Permanente de Uniformes do Exército.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 214, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten Eng	020231377-1	ANDERSON DE ASSIS ORNELAS	7 FEV 22	2º BE Cmb
1º Ten Eng	020231067-8	ANDRÉ LIMA DE SIQUEIRA	9 MAR 22	ESA
1º Ten Art	020231347-4	ANDREI VICTOR CARDOSO DOS SANTOS	7 FEV 22	ESA
1º Ten Inf	053726954-0	CAIO DE SOUZA ALVES	27 FEV 22	BGP
1º Ten Eng	020268867-7	CAIO WILLIAM GUEDES DA GUIA	7 FEV 22	2º BE Cmb
1º Ten Inf	040047645-3	FELIPE GAMA DA SILVA	30 MAR 22	BGP
1º Ten Inf	110018695-4	GABRIEL MARCIANO DA SILVA	7 FEV 22	BGP
1º Ten Int	020268637-4	HENRIQUE MESQUITA BATISTELA RODRIGUES	27 FEV 22	B Adm Gu Natal
1º Ten Inf	011566235-5	PEDRO AUGUSTO SILVA PONTES	7 FEV 22	10º BIL - Mth
1º Ten QEM	010364717-8	RENATO BRIGIDO SANTIAGO MELO	30 JAN 22	CRO/7

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QEM	010364127-0	RENATO SIQUEIRA DE ARRUDA CAMARA	30 JAN 22	CRO/7
1º Ten Inf	020229467-4	THIAGO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA	7 FEV 22	BGP
1º Ten Int	020243317-3	THYAGO DA SILVA GOULART	27 FEV 22	6º GAC
1º Sgt Inf	093761724-9	ELTON COSME JUSTINIANO DA COSTA	24 MAR 05	22º BI
2º Sgt Cav	030045735-5	ANDERSON RENAN KOECHE	11 JUN 22	19º RC Mec
2º Sgt Art	070080007-1	ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA	27 ABR 22	12º GAC
2º Sgt Inf	100097657-9	BRUNNO SARAIVA TEOBALDO	7 MAIO 22	50º BIS
2º Sgt Art	040002487-3	CARLOS EDUARDO NUNES	5 MAR 20	13º GAC
2º Sgt Com	040072817-6	CARLOS MAURICIO DE LIMA MARTINS	28 ABR 21	28º BC
2º Sgt Inf	080049547-5	ERIC PEREIRA NASCIMENTO	4 MAIO 22	52º BIS
2º Sgt Cav	110598347-0	FABRICIO VIEIRA FARIA	2 MAIO 22	1º RCG
2º Sgt Sau	010319227-4	FAGNER DA SILVA GOMES	2 MAIO 22	9º GAC
2º Sgt Cav	020103157-2	FELIPE ALVES MARTINS	27 ABR 22	16º RC Mec
2º Sgt Eng	082996954-2	FELIPE TESCHE VIEIRA	10 JUN 19	3º BE Cmb
2º Sgt Inf	100097737-9	GLYDSON DE OLIVEIRA GEREMIAS	27 ABR 22	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Eng	040266725-7	JEAN PIERRE PEREIRA DE ALMEIDA	3 JUN 20	3º BE Cmb
2º Sgt Com	040002397-4	JONAS RAFAEL RIBEIRO	5 MAR 20	1º B Com
2º Sgt Inf	040001727-3	JOSÉ CARLOS MACEDO SANTOS JUNIOR	23 JUN 20	2º BIL
2º Sgt MB	011475325-4	JOSÉ RIBAMAR CAMPELO DA SILVA JUNIOR	25 JUL 16	DFPC
2º Sgt Art	030249257-4	MATHEUS FIGUEREDO DA ROSA	27 ABR 22	3º GAAAe
2º Sgt Mnt Com	050111417-7	MATTHEUS CAON STOCHERO	27 ABR 22	21º CT
2º Sgt Art	030249607-0	MURILLO MACHADO MARTINS	21 JUL 21	12º GAAAe Sl
2º Sgt Inf	030375545-8	PABLO VIEIRA GOMES	5 JUN 19	Cia C 3ª DE
2º Sgt MB	040080297-1	RAPHAEL VILLELA DE OLIVEIRA	27 ABR 22	11º BI Mth
2º Sgt Sau	010001207-9	SUELLEN COSTA DAMASCENO	30 NOV 20	CMM
2º Sgt Int	020103197-8	VINICIUS MOREIRA DE MEDEIROS	27 MAIO 22	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Inf	040079927-6	WALDYR DO NASCIMENTO JUNIOR	27 ABR 22	B Adm Ap/1ª RM
3º Sgt Com	040037447-6	ALAÉVERTON MAICON DE ANDRADE	25 MAR 22	18º BI Mtz
3º Sgt Inf	040018647-4	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	24 ABR 21	11º BI Mth
3º Sgt Inf	030562027-0	LUCAS MORO CHAVES	28 MAIO 22	18º BI Mtz
3º Sgt Mus	030030507-5	MARCUS VINICIUS RODRIGUES FREITAS	22 MAIO 22	Esqd C 1ª Bda C Mec
3º Sgt Inf	030010267-0	NICHOLAS BARBOSA PEREIRA	31 DEZ 20	19º BI Mtz

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 215, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo

Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Art	118258743-4	VALMOR FALKENBERG BOELHOUWER JUNIOR	13 FEV 11	GSIPR
Maj QMB	021646584-9	ALEX FRANKLIN ATAETE VILAR ATAIDE	21 FEV 19	COTER
Maj Cav	092579254-1	AUGUSTO VIEIRA MIRANDA	26 FEV 19	1º RCG
Maj Inf	010008145-4	ERIC MERITELLO PINTO	17 FEV 22	B Adm QGEx
Maj Inf	010007815-3	FELIPE VENTURINI PAIVA	17 FEV 22	GSIPR
Maj Com	073678664-1	MARCEL DEYVISON LIMA DOS SANTOS	9 MAR 22	ECEME
Maj Art	010010075-9	MAURÍCIO TONINI	14 MAR 22	Cmdo 5ª RM
Maj Cav	102885844-5	MIGUEL DE SOUZA CHARBEL	17 FEV 22	EsAO
Maj Inf	013148114-5	NIKOLAS BECKER DE LIMA	2 MAR 19	31º BI Mtz
Maj Inf	010012855-2	SÉRGIO RICARDO OLIVEIRA DORNELLES	27 FEV 22	ECEME
1º Sgt MB	010021255-4	BRUNO DA SILVA SANTOS	19 JAN 21	3º B Log
1º Sgt Com	043541484-2	BRUNO MIRANDA MESQUITA	18 FEV 22	Pq R Mnt/10
1º Sgt Eng	043534364-5	EDERSON EDUARDO DA SILVA FAGUNDES	25 MAIO 22	EASA
1º Sgt Inf	043535104-4	EDINEY DE ASSIS DA COSTA	22 MAIO 19	CMBel
1º Sgt MB	013184534-9	EDUARDO DA SILVA ROCHA	17 FEV 21	9º GAC
1º Sgt Eng	043508144-3	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	3 MAR 19	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Com	113905134-4	SAMIR REBELLO LOMEU	23 JAN 21	11º CT
1º Sgt Eng	043541934-6	THIAGO GOMES DE GOMES	3 FEV 22	3º BE Cmb
2º Sgt Inf	040044735-5	ANTONIO LAURENTINO SOUTO NETO	10 JAN 22	CMR
2º Sgt QE	031832584-2	ISAQUE ALVES SOUZA	17 FEV 12	6º RCB
2º Sgt QE	031821444-2	SÉRGIO DALMANN DE OLIVEIRA	28 JAN 12	18º BI Mtz

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 216, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Art	019593473-2	DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA	11 FEV 22	CCOMGEX
Cel Int	018638943-3	JORGE DA SILVA RODRIGUES JUNIOR	6 FEV 22	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Cel Cav	018732423-1	MARCELO FERREIRA BARBOZA	6 FEV 22	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Eng	127566673-1	MARIO CABRAL DA SILVA FILHO	6 FEV 22	Cmdo 5º Gpt E
Cap QAO	041997224-5	ROGERIO KOCUKA	30 ABR 22	5º RCC
1º Ten QAO	019603113-2	GERSON LUIZ D AVILA	7 MAR 22	4º B Log
1º Ten QAO	042021414-0	LUIS CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	14 FEV 22	15ª Cia Inf Mec
2º Ten QAO	042022264-8	CLAUDINEI RIBEIRO DE CARVALHO	25 JAN 22	C Gen Ernani Ayrosa
S Ten Com	011192404-9	CLAILSON JOSÉ SALES LINHARES	25 JUN 22	Cia C 1ª DE
S Ten Com	031781114-9	CLÁUDIO MARINHO LOPES	25 JAN 22	28º BC
S Ten Inf	043432704-5	CLAYTON FERREIRA FRANÇA VARGAS	30 JUN 22	B Adm Ap/CMP
S Ten Mus	011100614-4	MARCELO FONTES HIGINO	25 JAN 22	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten MB	031807604-9	SANDRO ALEX FENALTI	10 FEV 22	2º B Log Sl
S Ten Inf	031859224-3	SILIANO FRANCISCO FORNECK DA COSTA	28 JUN 22	62º BI
S Ten Inf	052125574-5	SILVIO BASSANI	26 JAN 21	5º B Sup
1º Sgt Mus	082756724-9	CLAUDIO FERNANDES ALMEIDA	19 DEZ 20	10º BIL - Mth
1º Sgt Mus	011123044-7	LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA	25 JAN 22	10º BIL - Mth
1º Sgt Mus	011133804-2	OSEAS JOSÉ SEVERINO	25 JAN 22	1º BG
2º Sgt QE	011176144-1	ALEXANDRE CORRÊA SILVA	30 JAN 22	AHEx
2º Sgt QE	019564163-4	ALEXANDRE DAMIÃO CAMPOS PEREIRA	28 JAN 20	DF
2º Sgt QE	042014114-5	ALEXANDRE EDUARDO DOS SANTOS	30 JAN 22	4º D Sup
2º Sgt QE	072495494-6	ALVARO BARBOSA DO NÁSCIMENTO	31 JAN 22	3º CGEO
2º Sgt QE	011179184-4	ANDERSON DE SOUZA SILVA	30 JAN 22	AHEx
2º Sgt QE	052132204-0	ANDERSON HIGGINS SPINASSI	24 JUN 22	5º B Sup
2º Sgt QE	112702674-6	ANDERSON TORMIM DA VEIGA	25 JAN 22	GSIPR
2º Sgt QE	112712034-1	ARQUINALDO JORGE FERREIRA LIMA	25 JAN 22	Cia C 10ª RM
2º Sgt QE	112719754-7	CÁSSIO ALMEIDA RÊGO	12 JUN 22	MD
2º Sgt QE	011174934-7	EDSON NASCIMENTO RODRIGUES	4 MAR 17	Cia Prec Pqdt
2º Sgt QE	031806004-3	GIOVANE GONCALVES FRANCISCO	25 JAN 22	29º BIB
2º Sgt QE	072523664-0	IVALMYR JOSÉ BARBOSA DA SILVA	25 JAN 22	16º RC Mec
2º Sgt QE	112714014-1	JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA	14 FEV 22	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt QE	031824924-0	LUIS CARLOS DA ROSA	25 JAN 22	8º Esqd C Mec
2º Sgt QE	020435984-8	LUIZ ALBERTO DE AGUIAR	24 JAN 22	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt QE	113835974-8	MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	10 MAIO 22	MD
2º Sgt QE	011109714-3	RICARDO SILVEIRA DA SILVA	25 JAN 22	DECEx
2º Sgt QE	011179874-0	ROBERTO CARLOS FERREIRA PARREIRA	29 JAN 22	AHEx
2º Sgt QE	020430564-3	ROBSON MARCELO AGGEU RICARDO	25 JAN 22	B Av T
2º Sgt QE	020423124-5	WANDERSON VICENTE XAVIER	10 ABR 22	B Av T

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 217, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	011155224-6	CARLOS GUSTAVO MONTEIRO GONÇALVES	MD
Cel Med	011118144-2	MILTON BAPTISTA PEREIRA NETO	Cmdo 9ª RM
Maj Inf	013148114-5	NIKOLAS BECKER DE LIMA	31º BI Mtz
Cap Art	010058255-0	FELIPE DO NASCIMENTO ARAUJO	7º GAC
1º Sgt MB	010021255-4	BRUNO DA SILVA SANTOS	3º B Log
1º Sgt Mnt Com	010023425-1	JUAN FELLIPE ESPINDOLA MAYDANA	23º B Log Sl
1º Sgt Inf	040001235-7	LEANDRO BORGES DA SILVEIRA	50º BIS
1º Sgt Sau	010071295-9	RODRIGO LUIZ MINA JULIO	6º BIL
2º Sgt Sau	010001077-6	ADOLFO DA COSTA TORRES	23º B Log Sl
2º Sgt QE	052127614-7	ANDRÉ LUIZ MAZUR	Esqd C 5ª Bda C Bld
2º Sgt Inf	022038954-8	BRUNO DA SILVA LOURENÇO	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	040044865-0	CLERISTON LOURENÇO MAGALHÃES	B Adm Gu Natal
2º Sgt Mnt Com	040147835-9	EDSON HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	Pq R Mnt/8
2º Sgt Inf	040045305-6	EDSON HENRIQUE NASCIMENTO PERONNI	23º BI
2º Sgt Av Mnt	021919804-1	FRANCISCO AILTON SIQUEIRA DE SOUSA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	040155895-2	HEITOR BARAUNA LAMEGO	63º BI
2º Sgt Inf	040002547-4	HENRIQUE PEREIRA LEAL DOS SANTOS	71º BI Mtz
2º Sgt Eng	040266725-7	JEAN PIERRE PEREIRA DE ALMEIDA	3º BE Cmb
2º Sgt Inf	040044605-0	JOÃO BATISTA ALMEIDA OLIVEIRA	72º BI Mtz
2º Sgt Art	094106544-3	MÁRIO RICARDO GUEDES CARREIRO	2º GAAAe
2º Sgt Eng	040163215-3	MATHEUS DA ROSA ALVES	3º BE Cmb
2º Sgt MB	010006377-5	ROBERTO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR	23º B Log Sl
2º Sgt Mus	010105485-6	ROBERTO RUSSO RODRIGUES	1º BG
2º Sgt Eng	040267505-2	RODOLFO PEIXOTO XAVIER RODRIGUES	3º BE Cmb
2º Sgt Eng	082997324-7	RODRIGO CESAR MAYMONE SAMPAIO	BCSv/AMAN
2º Sgt Int	030372945-3	SILVIO LUÍS SARQUIS ESCALANTE	5º BEC
2º Sgt Art	040000917-1	WALLACE DA SILVA NASCIMENTO	1º GAC Sl
3º Sgt Int	030002537-6	MARCIO DOUGLAS FIGUEIRA	16º B Log

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 218, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020022534-0	ANDERSON XAVIER DA SILVA	Gab Cmt Ex
Cel Com	020024014-1	DANIEL CORREIA DE MORAIS	ComDCiber
Cel Art	011157154-3	EGÍDIO GOMES MANTOVANI	MD
Ten Cel Cav	019540353-0	DANIEL SIMÕES DA SILVA	2º RC Mec
Ten Cel Inf	011397074-3	WESLEY DA SILVA SALES	32º BIL - Mth
Maj Eng	013091324-7	FRANCISCO SÉRGIO FREIRE DE ALENCAR JÚNIOR	1º BEC
Maj Inf	021646374-5	RODRIGO GUIZOLFI RIBEIRO	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	030987004-6	GILBERTO BARALDI	B Adm Ap/5ª RM
S Ten Com	043439744-4	FÁBIO BATISTA DA SILVA	1º B Op Psc
S Ten Com	043495444-2	GILBERTO SILVIO SALES	4ª Cia Com L - Mth
1º Sgt Topo	010073305-4	ALEX SANDRO MELO DOS SANTOS	5º CGEO
1º Sgt Cav	033235284-8	ANDERSON LOPES GALVÃO BARBOSA	19º RC Mec
1º Sgt Mnt Com	013197214-3	DAVID COELHO DE ALBUQUERQUE	11º GAC
1º Sgt Sau	010070745-4	FABIANO LOPES DA SILVA	4º RCC
1º Sgt Av Ap	021717164-4	GILBERTO GIACOMELLI JUNIOR	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Com	043521294-9	MARCELL FABIANO CARDOSO	1º B Op Psc
1º Sgt Eng	053558504-6	MARCO AURELIO BITTENCOURT	1º B Fv
1º Sgt Com	040002965-8	TIAGO FREITAS ILHA	Cia C 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	010105295-9	ALEX JONAN SAUER	2º BIL
2º Sgt Cav	040040345-7	ALEXANDRE GIOVANI BECKER	3º RC Mec
2º Sgt MB	093784124-5	AMOM LEONARDO BARBOSA BEZERRA	9º B Mnt
2º Sgt MB	010099875-6	DIEGO CAXIAS DO COUTO	Esqd C 3ª Bda C Mec
2º Sgt MB	010100495-0	EDUARDO LUIS DE SÁ BASTOS	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	040044135-8	FABIANO VELLASCO DO NASCIMENTO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Int	010104285-1	FELIPE COTA DE OLIVEIRA	12º GAC
2º Sgt MB	010100385-3	FLAVIO DE CASTRO WAJCMAN	BMSA
2º Sgt Eng	072514654-2	HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA	1º BEC
2º Sgt Cav	040041275-5	JOSÉ PEREIRA DA MOTA JUNIOR	11º RC Mec
2º Sgt Int	093889264-3	KLÉBER FRANCO DA SILVA	18º GAC
2º Sgt Inf	073759704-7	LEOMILSON DA SILVA BRANDÃO	47º BI
2º Sgt Inf	040042495-8	MAYCON MACHADO DA CRUZ	5º BIL
2º Sgt Cav	040041985-9	VLADIMIR LEAL RITTA	3º RC Mec
2º Sgt Com	040032335-8	WELLINGTON NASCIMENTO	9º RCB

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 219, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020332704-4	EDUARDO HENRIQUE DE SÁ OLIVEIRA	EME
Cel Cav	018732423-1	MARCELO FERREIRA BARBOZA	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	112690404-2	WESLEY DE SOUSA GOMES	36º BI Mec
S Ten Art	042043884-8	EVERALDO DE PAULA	7º GAC
S Ten Eng	020454674-1	IRINEU ARAUJO NETO	2º BE Cmb
S Ten Inf	042020294-7	MAURICIO ALMEIDA DE MELLO	11º BPE
S Ten MB	011287894-7	WAGNER MARTINS DE ARAÚJO	Bia C Art Ex
1º Sgt Art	043515594-0	CRISTIANO MASSOLI MOREIRA	9º B Log
1º Sgt MB	013184534-9	EDUARDO DA SILVA ROCHA	9º GAC
1º Sgt Com	043520914-3	FABIANO DAL MAS	8ª CIA COM
1º Sgt Av Mnt	021674444-1	HELON DUARTE DOS PASSOS	1º B Av Ex
1º Sgt Inf	043505434-1	LUCIANO PIRES BATISTA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
1º Sgt Art	043537624-9	MARCIO EDEGAR APPEL	Bia C AD/3
1º Sgt Int	013185174-3	MARCO ANTONIO MORAES	Cia C CML
1º Sgt Inf	102886894-9	MELKES LOPES DA SILVA	19º BC
1º Sgt Com	043521414-3	PAULO ADRIANO LIMA DE ASSUNÇÃO	19º BC
1º Sgt Mnt Com	013185624-7	RAFAEL RIBEIRO PARMEJANI	Cmdo CMSE
1º Sgt Int	013183824-5	ROBERTO BENTO DE OLIVEIRA	Esqd C 5ª Bda C Bld
1º Sgt MB	013187234-3	RONALDO MULER DE MELO	9º B Log
1º Sgt Art	043520224-7	SILVIO SCHWAB JUNIOR	Esqd C 5ª Bda C Bld
1º Sgt Eng	043522574-3	WELINGTON ALVES DA SILVA	Pq R Mnt/8
1º Sgt Eng	113956134-2	WOSLEY DIVINO DA SILVA	8º BEC

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 220, DE 1º DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	011481314-0	FABIO HEITOR LACERDA SEARA	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Ten Cel Cav	011481414-8	GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA	Cmdo 5ª Bda C Bld
Maj QMB	021645434-8	ÁTILA ALVES DE SOUZA	EsAO
Maj Com	013108844-5	CRISTIANO TOMAZ MONNERAT SOLON DE PONTES	CPOR/RJ
Cap QMB	022088644-4	ELIAS DE ARAÚJO FELIPE	Pq R Mnt/8
Cap QEM	010067005-8	GABRIEL DE SOUZA SILVA	4º CGEO
Cap Inf	013117894-9	JULIO CESAR DE CARVALHO MOURA JUNIOR	EASA
Cap QCO	060038967-0	LEONARDO TAVERNEZI	17ª Ba Log
Cap Com	021691234-5	LUÍS HENRIQUE ALVES VIEIRA	4º B Com
Cap Int	011630385-0	MARCUS VINÍCIUS MENDONÇA MARTINS	B DOMPSA
Cap Eng	010082075-2	WAGNER LOPES DONATO	9º BEC
1º Ten Inf	020511737-7	ARTHUR BRACAGIOLI	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten Inf	020464397-7	FILLIP GONÇALVES DOS SANTOS	44º BI Mtz
1º Ten Inf	040034305-9	JOÃO PAULO RIBEIRO DE SOUZA	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten Eng	020499717-5	LEONARDO MAGALHÃES NEVES	15ª Cia E Cmb Mec
1º Ten Tmpr	120200207-5	MANOEL CARLOS JÚNIOR GUIMARÃES DA SILVA	54º BIS
1º Ten Inf	020520577-6	MARCOS PINHEIRO ESTEVES	52º BIS
1º Ten Inf	020229517-6	RÔMULO MORAIS LIMA	4º B Av Ex
2º Ten Tmpr	120410187-5	ICRIS DAYANE RODRIGUES JARDIM BALBUENO	17ª Cia Inf Sl
2º Ten Tmpr	080403667-1	TIAGO LOPES	8º D Sup
S Ten Av Ap	020450324-7	ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS	4º B Av Ex
S Ten Com	011484314-7	ERIVALDO DE OLIVEIRA MELO	C Fron Juruá/61º BIS
1º Sgt Com	043520364-1	ALEX SANTOS SANTANA	Cia C 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	043509194-7	HABACUQUE SANTOS DE SOUZA	Cia C CMA
1º Sgt Mus	052221604-3	LINCON IZIDORO	Cia C 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	043540794-5	MAURÍCIO SCHNEIDER DA SILVA	63º BI
1º Sgt Com	040031995-0	ODSON GOMES SILVA	7ª Cia Com
2º Sgt Eng	040065167-5	ALLAN JÚLIO CAMARGO CORREIA	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Inf	030375845-2	ANDRET MATOS DE MELLO	63º BI
2º Sgt Mus	011587105-5	FABRÍCIO DE OLIVEIRA LOPES	Cia C 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt Com	040086025-0	LEONARDO BRUNO DA SILVA	Es S Log
2º Sgt Int	011488065-1	LUIZ DE SOUZA PAULO	Cia C 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Sau	040154105-7	MÁRCIA ROBERTA SILVA SANTANA	51º BIS
2º Sgt Int	010119177-3	ORIONAN SILVA ONOFRE OLIMPIO REGIS	23º BC
2º Sgt Art	040144955-8	RENAN DOS SANTOS CIPRIANO	12º GAAAe Sl
2º Sgt Mnt Com	010103025-2	THIAGO VITAL LEITE CAMARATE	4º CTA
2º Sgt Inf	030164437-3	VAGNER REGINATO GARCIA	52º BIS
2º Sgt MB	011579495-0	WALLACE ACIOLY VASCONCELOS	23º B Log Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt Com	040251777-5	ANDRÉ ANTÔNIO DE SANTANA MESQUITA	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Int	040128147-2	DIEGO CASSIANO DE OLIVEIRA	4º Esqd C Mec
3º Sgt Sau	011454057-8	EVELLYN SILVA PINTO	9º BPE
3º Sgt Topo	080107307-3	FLÁVIO ROBERTO VIEIRA DA ROCHA	21ª Cia E Cnst
3º Sgt Inf	040121927-4	GABRIEL DE CARVALHO SPINELIS	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Tmpr	090134507-4	GILVAN MELO DE BRITO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Inf	030879077-3	GUSTAVO OLIVEIRA SCHMITT	54º BIS
3º Sgt Tmpr	120887277-8	HELLEN RAPHAELA ARAUJO GUERREIRO	CMM
3º Sgt Inf	070197527-8	JOSÉ WILSON LIMA FILHO	6º Pel Pe
3º Sgt Tmpr	120607537-4	KAROLAINE GONÇALVES DE LIMA	H Mil A Manaus
3º Sgt Tmpr	120696687-9	LEONARDO MEIRELES GOMES	Cia C 16ª Bda Inf Sl
3º Sgt Tmpr	120837627-5	LILIANE ANTONIA COSTA DE SENA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
3º Sgt Inf	020830847-8	LUCAS MATEUS PEREIRA	BCSv/ESA
3º Sgt Tmpr	080379537-6	MANOEL DA SILVA GOMES JUNIOR	50º BIS
3º Sgt Inf	070419917-3	RAFAEL DOS ANJOS SILVA	17ª Cia Inf Sl
3º Sgt Inf	010493677-8	RAPHAEL MESQUITA DIAS	13º BIB
3º Sgt Inf	030056965-4	RENÃ MARTINS DA MOTTA	17ª Cia Inf Sl
3º Sgt Tmpr	031266397-4	RICHARD DAS NEVES MEDEIROS	8º D Sup
3º Sgt Inf	110992867-9	RUAN VICTOR FERREIRA VELASCO SANTOS	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Art	020405227-8	RUBENS MICAEL DA SILVA DAS NEVES	12º GAAAe Sl
3º Sgt Tmpr	120845557-4	TIAGO NOGUEIRA MATOS	Cia C 17ª Bda Inf Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 221, DE 1º DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Eng	020350554-0	MARCOS BATISTA DA SILVA	DPIMA
Maj Inf	013148484-2	CLAWTON CLAUDINO GOMES	Cmdo 22ª Bda Inf Sl
Maj Inf	013173434-5	JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS BANDEIRA	51º BIS
Cap Inf	021977104-5	LUIS CARLOS NOGUEIRA FILHO	C Fron Amapá/34º BIS
Cap QEM	011814735-4	LUIZ FELIPE PARENTE SANTIAGO	4º CGEO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QEM	011815105-9	OTTO ARAUJO NIELSEN	Cmdo 2º Gpt E
1º Ten Tmpr	080172507-8	AMANDA ESPERANTE LEÃO BITAR	H Ge Belém
1º Ten Tmpr	070278567-6	MATHEUS SANTOS VELOSO	Pq R Mnt/12
2º Ten QAO	072487134-8	MOISES FRANCISCO DA SILVA	Cia C 17ª Bda Inf Sl
S Ten MB	013004194-0	ALLAN CÁSSIO SILVA PACHECO	Cia C 2º Gpt E
S Ten Com	043463164-4	JEAN CLAYTON ALVES DE SOUZA	Cia C 17ª Bda Inf Sl
S Ten Inf	043496384-9	KLEBER AZAMBUJA	C Fron Juruá/61º BIS
S Ten Cav	043415274-0	PAULO HENRIQUE ZANELA NUNES	B Adm Curado
1º Sgt Sau	010070715-7	EDUARDO SIMÕES FERNANDES	H Mil A Manaus
1º Sgt Mus	033175284-0	EUGÊNIO HENRIQUE SCHMIDT	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Mus	052204144-1	FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	13º BIB
1º Sgt Inf	040025605-3	FELIPE GONÇALVES MARTINS	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	013196384-5	FRANCISCO MÁRCIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Cia C 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	040012145-5	IBRAHIM GERALDO CARVALHO DOS SANTOS FILHO	51º BIS
1º Sgt Mnt Com	013197604-5	LÚCIO FLÁVIO MEUS DE FREITAS	Nu 1º B Intlg Mil
1º Sgt Sau	010000355-7	MICHAEL CORRÊA COUTINHO	B Adm Cmpl Sau RJ
1º Sgt Int	010019525-4	MURILO GOMES REIS	Cia C 2º Gpt E
1º Sgt Inf	043515134-5	VALDIR SOEIRO BORGES JÙNIOR	58º BI Mtz
2º Sgt Com	030291885-9	ADROVANI MENDES RODRIGUES	22º BI
2º Sgt Inf	080048807-4	ALLAN PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	51º BIS
2º Sgt Int	011488705-2	CARLOS LEVÍ DE SOUZA FORTES	B Adm Ap/CMP
2º Sgt MB	011750825-9	FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA	22º BI
2º Sgt Inf	100104695-0	LUAN COÊLHO SOUZA	35º BI
3º Sgt Tmpr	080178047-9	JOSIVAN SANTOS DA SILVA	51º BIS
3º Sgt Tmpr	120494157-7	PAMILA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA	H Gu São Gabriel da Cachoeira

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 222, DE 1º DE JULHO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Com	033205934-4	ALCEMAR JOSÉ SALIN	Cia C 17ª Bda Inf Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	085890073-1	ERISVAL SANTOS DE AGUIAR	C Fron Juruá/61º BIS
S Ten MB	020404284-0	JOSE ALFREDO NETO	Pq R Mnt/7
1º Sgt Mus	043422454-9	JULIO CESAR DE FATIMA CAE SANTOS	Cia C 1ª Bda Inf Sl

NOTA – SGEx/C Ex Nº 10, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Agraciados com a Medalha da "Ordem do Mérito Judiciário Militar".

A SECRETARIA DO CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR, em Ata da 172ª Sessão Extraordinária, realizada em 8 de junho de 2021, e publicada no Boletim da Justiça Militar nº 24, de 18 de junho de 2021, resolveu

PROMOVER,

no grau da medalha, os seguintes militares:

GRAU ALTA DISTINÇÃO

- General de Brigada CARLOS VINÍCIUS TEIXEIRA DE VASCONCELOS; e
- General de Brigada MARCIUS CARDOSO NETTO.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

ALEXANDRE DE LIMA TORRES - Cel
Respondendo pelo expediente da Secretaria-Geral do Exército